ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XAXIM

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS 200/2017

DADOS DO SOLICITANTE E INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA EMPENHAMENTO

ENTIDADE SOLICITANTE: **FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XAXIM**
CENTRO DE CUSTO: 33 - Secretaria de Assist. Social e Habitacao
ÓRGÃO DE GOVERNO: 15 - Fundo Municipal de Assistência Social
UN. ORÇAMENTÁRIA: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social
DOTAÇÃO: 15.01.2.037.3.3.90.39.11.00.00.00 (2/2017)

0002

NOME DO SOLICITANTE: **Eliete Tania Gabiatti**
LOCAL DE ENTREGA: Fundo Municipal de Assistência Social - Rua Rui Barbosa, 347 - Centro
OBJETO/FINALIDADE: Solicitação para a Contratação de empresa especializada para fornecimento de Licença de uso de Sistema de Gestão da Assistência Social, hospedagem do sistema em servidor virtual "datacenter", implantação, conversão de dados, treinamento dos usuários, suporte técnico e demais serviços necessários.

OBSERVAÇÕES:

ITENS SOLICITADOS

ITEM	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	4	Mês	Licença de uso de Sistema de Gestão Social (02-06-00063)	1.380,0000	5.520,00
2	4	Mês	Hospedagem de Sistema de Gestão Social (02-06-00064)	341,0000	1.364,00
3	80	Hs	Hora Técnica para Suporte após período de implantação. (02-06-00054)	150,0000	12.000,00
				VALOR TOTAL PREVISTO	**18.884,00**

DATA, ASSINATURA E CARIMBO DO SOLICITANTE

05/09/2017

Eliete Tania Gabiatti

☐ - **DEFERIDO** - _____/_____/_____

☐ - **INDEFERIDO** - _____/_____/_____

Chapecó - SC, 03 de abril de 2017.

0003

À
Prefeitura Municipal de Xaxim
Secretaria de Assistência Social

Conforme vossa solicitação, apresentamos proposta para fornecimento de licença de uso do sistema de gestão da assistência Social e demais serviços correlatos.

Item	Unidade	Qtidade	Valor Unit.	Valor Total
Valor mensal para fornecimento de Licença de Uso Sistema de Gestão da Secretária Municipal de Assistência Social por prazo determinado.	**Mês**	**12**	**1.220,00**	**14.640,00**
Valor mensal para hospedagem do Sistema de Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social por prazo determinado.	**Mês**	**12**	**270,00**	**3.240,00**
Valor por hora técnica quando solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.	**Hora**	**80**	**140,00**	**11.200,00**
			VALOR TOTAL EM R$:	**29.080,00**

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Validade da Proposta: 05/05/2017.

PAULO ANDRÉ TESTA
PRECISA GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
Fone: (49)3322.8044 / Cel.: (49)8815.9192
paulo@precisatecnologia.com.br

Chapecó - SC, 23 de março de 2017.

À
PREFEITURA MUNICPAL DE XAXIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0004

Cumprimentando-os cordialmente, venho pelo presente solicitar o aditamento de **prazo** do contrato 023/2013, bem como seu **reajuste** de valor de acordo com o índice do IGP-M, conforme Cláusula Quinta do contrato citado.

Atenciosamente.

PAULO ANDRÉ TESTA
PRECISA GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
Fone: (49)3322.8044 / Cel.: (49)8815.9192
paulo@precisatecnologia.com.br

TecnoLógica

Criciúma, 21 de Julho de 2017.

0005

COTAÇÃO DE PREÇOS

EMPRESA: TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
ENDEREÇO: RUA OSVALDO PINTO DA VEIGA Nº 1322 TEL: 48-3046-8200
CIDADE: CRICIÚMA INSC. MUNIC.: 36484
CNPJ: 09.599.021/0001-40 INSCR. EST.: ISENTO
UF: SC
Responsável Cotação: Alex Raulino

Item	Qtd.	Un	Especificação	R$ Unit.	R$ Total
01	12	MÊS	Licença de Uso de Sistema de Gestão da Assistência Social por prazo determinado	1.540,00	18.480,00
02	12	MÊS	Hospedagem de Sistema de Gestão da Assistência Social em Servidor Virtual *"datacenter"*	412,00	4.944,00
03	80	HORA	Hora Técnica para Suporte após o período de Implantação.	220,00	2.640,00

Valor Total da Proposta: R$ 26.064,00 reais

Alex Raulino
Comercial
Tecnológica Prestadora de serviços Eireli

Re: COTAÇÃO DE PREÇO

0006

De: alex

Para: Pref. de Xaxim - Ediane Gonçalves de Almeida

PLANÍLHA DE COT... gestão social.pdf (249,3 KB) Fazer download | Porta-arquivos | Remover

As imagens externas não são exibidas. Exibir imagens
Sempre exibir imagens enviadas de prefeituramoderna.com.br or alex@prefeituramoderna.com.br

Boa tarde!

Conforme solicitado, segue em anexo nossa Cotação de Preços para possivelmente atender as necessidades do Municípic

Atenciosamente;
Alex Raulino
Comercial
Bauhaus Sistemas Ltda
Fone (48) 3046-8200 - (48) 8439-3540
www.prefeituramoderna.com.br

Em 20 de julho de 2017 10:22, Pref. de Xaxim - Ediane Gonçalves de Almeida <ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br> escreveı

Bom dia

solicito por gentileza, cotação de preço referente a licença de Sistema para Gestão da Assistência Social, conforme

agradeço desde já pela atenção dispensada.

Atenciosamente,

EDIANE G. DE ALMEIDA
Diretora de Licitações
Município de Xaxim
(49) 3353 8201

Estado de Santa Catarina
Município de Xaxim

Objeto:contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema de gestão da Assistência Social, hospedagem do sistema em servidor virtual "datacenter", implantação, conversão de dados, treinamento dos usuários e suporte técnico

Item	Qtde	Und	Especificação	PRECISA	TECNOLÓGICA	MÉDIA	TOTAL
1	4	Mês	Licença de Uso de Sistema de Gestão Social	R$ 1.220,00	R$ 1.540,00	R$ 1.380,00	R$ 5.520,00
2	4	Mês	Hospedagem de Sistema de Gestão Social	R$ 270,00	R$ 412,00	R$ 341,00	R$ 1.364,00
3	80	Hora	Hora Técnica para suporte	R$ 140,00	R$ 220,00	R$ 180,00	R$ 14.400,00
						Total	**R$ 21.284,00**

Xaxim, em 06 de Setembro de 2017

Ediane G. de Almeida
Pregoeira

0007

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XAXIM

Folha: 1/2

CNPJ: 11.661.088/0001-09
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

0008

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema de gestão da Assistência Social, hospedagem do sistema em servidor virtual "datacenter", implantação, conversão de dados, treinamento dos usuários, suporte técnico e demais serviços necessários.

Processo Adm. nº: 87/2017 **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
Forma de Julgamento: Menor Preço Global
Forma Pgto. / Reajuste: conforme ordem cronológica da Tesouraria / Conforme Edital
Prazo Entrega/Exec.: Parcelado
Local de Entrega: Fundo Municipal de Assistência Social - Rua Rui Barbosa, 347 - Centro
Urgência:
Vigência: Conforme Edital
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

2-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XAXIM

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
	15.01.2.037.3.3.90.00.00.00.00.00.00 Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários	Manut. do Fundo de Assistência Social	3.3.90.39.11.00.00.00	18.884,00

Total previsto: 18.884,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	4,000	Mês	Licença de uso de Sistema de Gestão Social (02-06-00063)	1.380,0000	5.520,00
2	4,000	Mês	Hospedagem de Sistema de Gestão Social (02-06-00064)	341,0000	1.364,00
3	80,000	Hs	Hora Técnica para Suporte após período de implantação. (02-06-00054)	150,0000	12.000,00
			Total Geral ------>	1.871,0000	18.884,00

Xaxim, 6 de Setembro de 2017.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Ediane G. de Almeida
Ediane Gonçalves de Almeida
Responsável pelo Setor Compras

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XAXIM

0009

CNPJ: 11.661.088/0001-09
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - **Xaxim - SC**

Xaxim, 6 de Setembro de 2017.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Ediane G. de Almeida

Ediane Gonçalves de Almeida
Responsável pelo Setor Compras

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, Lirio Dagort, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 87/2017, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Xaxim, 6 de Setembro de 2017.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XAXIM

CNPJ: 11.661.088/0001-09
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

0010

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

[X] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 87/2017
Data do Processo Adm.: 06/09/2017
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto do Processo Adm.: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema de gestão da Assistência Social, hospedagem do sistema em servidor virtual "datacenter", implantação, conversão de dados, treinamento dos usuários, suporte técnico e demais serviços necessários.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XAXIM

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
2	15.01	2.037	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.11.00.00.00	299.532,09	18.884,00
					Total Previsto:	**18.884,00**

					Total Geral:	**18.884,00**

Xaxim, Em 06/09/17

Juliano Sorgatto - Contador - CRC/SC 032.895/O-5

PROCESSO LICITATÓRIO nº 087/2017
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 048/2017

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Xaxim/SC, através do Fundo Municipal de Assistência Social, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 347, através de sua PREGOEIRA, comunica aos interessados que está realizando o **Processo Licitatório de nº 087/2017**, na modalidade **Pregão Presencial para compras e serviços Nº 048/2017.**

A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 017/2017, que designa a Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

1.2 O **RECEBIMENTO** dos **Envelopes nº 01 – Proposta de Preço** e **nº 02 – Documentação para Habilitação**, dar-se-á ate **às 08h30min do dia __ de Setembro de 2017,** no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado a Rua Rui Barbosa, nº 347, 2º andar, Centro no Município de Xaxim.

1.3 A **ABERTURA** dos **Envelopes nº 01 – Proposta de Preço** e **nº 02 – Documentação para Habilitação**, dar-se-á ate **às 09h00min do dia __ de Setembro de 2017**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado a Rua Rui Barbosa, nº 347, 2º andar, Centro no Município de Xaxim.

2. OBJETO E ANEXOS

2.1 Constitui o objeto desta licitação **a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema de gestão da Assistência Social, hospedagem do sistema em servidor virtual "datacenter", implantação, conversão de dados, treinamento dos usuários, suporte técnico e demais serviços descritos neste edital,** na quantidade estimada constante do ANEXO I – Termo de Referência.

2.2 Da justificativa para a aquisição: A Secretaria Municipal de Assistência Social justifica a presente aquisição, uma vez que é necessário manter um sistema informatizado para o armazenamento de dados e desenvolvimento das atividades da Gestão da Politica de Assistência Social do Município de Xaxim.

2.3 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor).

2.4 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

2.3.1 Anexo I – Termo de Referência
2.3.2 Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
2.3.3 Anexo III – Modelo Declaração de Requisitos de Habilitação;
2.3.4 Anexo IV – Modelo Declaração de inexistência de fatos supervenientes;

2.3.5 Anexo V – Modelo Declaração de não emprego de menores
2.3.6 Anexo VI – Declaração de não parentesco;
2.3.7 Anexo VII – Minuta do Contrato Administrativo

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o **Atendimento dos Requisitos de Habilitação** estabelecidos neste Edital. A Comprovação se dará través de apresentação de DECLARAÇAO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO estabelecidos neste Edital, conforme Anexo III, ou declaração verbal ao inicio da sessão.

3.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, aqueles que não se enquadrarem em uma ou mais situações a seguir:

3.2.1 em recuperação judicial ou extrajudicial, concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 reunida em consórcio ou coligação.

3.2.3 empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98.

3.2.4 empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública de qualquer esfera, de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, paragrafo único da Lei Federal 8.666/93;

3.2.5 Cujos sócios, diretores ou representantes pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

3.2.6 Estrangeiros que não funcionem no País;

3.2.7 empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.2.8 Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

3.3 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme a legislação vigente.

3.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser distintos, lacrados e identificados, sendo entregues ao Setor de Protocolo, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

4.2 Os envelopes: n° 01 – Proposta e n° 02 – Documentação de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim/SC, até às 08h30min do dia __ de Setembro de 2017.

4.2.1 Os envelopes deverão estar identificados em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICIPIO DE XAXIM
Processo Licitatório n° 087/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 048/2017
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

MUNICIPIO DE XAXIM
Processo Licitatório n° 087/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 048/2017
ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

5.1 A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 09h00min do dia __ de Setembro de 2017 na sala do Setor de Licitações, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 347, centro, na cidade de Xaxim SC.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues a Pregoeira **fora** dos envelopes, salientamos que os mesmos não serão devolvidos e deverão ser em **cópia autenticada,** conforme abaixo:

6.1.1 Sócio e/ou Proprietário:
a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;
b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso visando à comprovação da condição de sócio ou proprietário e comprovação de compatibilidade com o objeto licitado;
c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;
d) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.
e) Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Xaxim. (cópia simples ou original).

6.1.2 Representante:
a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento;

b) Cópia autenticada da Procuração ou simples Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo II, assinada pelo representante legal da empresa, ambos com firma reconhecida em cartório, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
c) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores se houver, em vigor, conforme o caso ou ainda ultima alteração consolidada, visando à comprovação da compatibilidade do objeto contratual com o licitado e condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
d) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;
e) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.
f) Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Xaxim. (cópia simples ou original).

6.2 As **microempresas e empresas de pequeno porte, para** se beneficiarem da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela lei 147/2014, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento (fora dos envelopes):

a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 120 (cento) dias, da abertura das propostas.

6.3 **Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser protocolados junto dos envelopes de documentação e proposta;**

6.4 Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.

6.5 **As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes**, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, não tendo direito ou acesso aos lances verbais, **sendo que deverão enviar o Contrato Social e as declarações que cumprem com os requisitos de habilitação e declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação em envelope separado da Habilitação e Proposta;**

7. DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1 O Envelope **nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL** deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, **assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas**, contendo ainda:

a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente, nº telefone, e-mail;
b) Número deste Pregão;
c) Número do item, quantidade estimada, unidade de medida, especificação do item de acordo com o disposto no **Anexo I** deste Edital, marca dos produtos a serem utilizados na prestação do serviço, preço unitário do item, preço total.

d) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

7.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **com no máximo DUAS casas decimais à direita da vírgula**, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

7.3 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

7.4 **Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas**, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

7.5 As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pela Pregoeira para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:
a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;
b) nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;
c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pela Pregoeira.
7.5.1 Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pela Pregoeira de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Habilitação Jurídica:
8.1.1 **Ato constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social e **última alteração**, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores.
8.1.2 Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF. (modelo em Anexo V)
8.1.3 Declaração de não Parentesco (modelo Anexo VI)
8.1.4 Alvará de localização e Funcionamento da sede da empresa;
8.1.5 Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2 Habilitação Fiscal:
8.2.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
8.2.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

8.2.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
8.2.5 Prova de Regularidade com FGTS;

8.3 Habilitação Trabalhista:
8.3.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Justiça do Trabalho www.tst.jus.br).

8.4 Habilitação Financeira:
8.4.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata.

8.5 Qualificação Técnica:
8.5.1 Declaração de que a licitante **tomou conhecimento de todas as informações** e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;
8.5.2 **Atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, expedido em nome da empresa, que comprove a experiência e a qualidade na execução do objeto da licitação.

Parágrafo Único: Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresenta-lo novamente na fase de habilitação.

8.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em se tratando de Micro ou Pequenas empresas, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

8.6 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **60 (sessenta) dias consecutivos,** contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

8.7 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de **cópia autenticada** por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
8.7.1 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em **documento extraído diretamente da Internet**, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pela Pregoeira ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

8.8 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:
8.8.1 se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
8.8.2 se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
8.8.3 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas,

ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8.4 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

8.9 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DA DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

9.1 Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidas novas proponentes, dando-se início à sessão.

9.2 Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão.

9.3 A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligencias e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas pra reinicio da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pela pregoeira.

9.4 Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferencia de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes.

9.5. Para efeito de oferecimento de lances verbais, a pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.6. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.7. Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.8. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

9.9. Dos Lances Verbais

9.9.1. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo a pregoeira, definir no momento, lances mínimos;

9.9.2. Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais situações, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;

9.9.3. Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pela Pregoeira;

9.9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

9.9.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

9.9.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;

9.9.7. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno, que comprovaram, observado o seguinte procedimento:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação da Pregoeira, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação na forma do subitem "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 9.9.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) O disposto no subitem 9.9.7 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.10. Do Julgamento

9.10.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor Preço Global.**

9.10.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.10.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.10.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.10.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.10.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.10.7. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

9.10.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.10.9. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

9.10.10. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a Pregoeira devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "Documentação de Habilitação" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

10. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1. Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Xaxim.

10.2. Os recursos/impugnações ao edital também poderão ser encaminhados por correio, desde que atendam ao prazo descrito no item 10.1.

10.3. Não serão aceitos recursos/impugnações ao edital enviado por fax.

10.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.5. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.6. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

10.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

11.3 A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato Administrativo, respeitada a validade e sua proposta.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado de acordo com ordem cronológica do Departamento de Tesouraria, conforme Decreto Municipal nº 127/2017, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

12.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

12.3 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em conta na agencia Caixa Econômica, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC, do valor a receber.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária, exercício de 2017 a seguir:

Unidade Gestora: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social de Xaxim
Órgão de Governo: 15 - Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.037 – Man. do Fundo Municipal de Assistência Social
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.11.00.00.00 (2/2017)
Fonte Recurso: 0.0.001- Recursos Ordinários

14. DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO

14.1 Encerrado o Procedimento Licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, o da proposta aceita, no prazo de até 5 (cinco) dias conforme elencado no Item 8.

14.2 Caso o adjucatário não apresente situação regular no ato assinatura do contrato, ou se recuse a assiná-lo, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem da classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3 Qualquer situação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

15. DA VALIDADE DO CONTRATO E ENTREGA

15.1 O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2017, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante justificativa e pedido de prorrogação de prazo com no mínimo 15(quinze) dias de antecedência.

15.2 O prazo para implantação do sistema , objeto desta licitação, deverá se dar num prazo máximo de 30(trinta) dias, contados a partir da emissão e recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado mediante justificativa, pelo período máximo da validade do contrato.

15.3 A prestação dos serviços deverá ser nos locais e endereços informados na Autorização de Fornecimento, em horários de atendimento da Secretaria de Assistência Social de Xaxim.

15.4 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos serviços prestados em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do item 16 e seus subitens.

16. DAS PENALIDADES

16.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou que correspondam a pequenas irregularidades verificadas

na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II – MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado e compreenderão:

a) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da nota de empenho pela não entrega do(s) produto(s)/serviço(s) nas quantidades, prazos e especificações estabelecidas para o curso/evento;

b) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da nota de empenho pelo atraso na entrega do(s) serviço(s)/produto(s) discriminados neste edital;

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho pela locação de espaço com especificações não apropriadas para a execução do curso/evento;

d) 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;

e) Quando o valor da multa extrapolar os limites previstos nas alíneas anteriores e constatado o prejuízo ao interesse público, o MUNICÍPIO DE XAXIM poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de rescisão do instrumento contratual e de cancelamento da Ata de Registro de Preços;

f) Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

g) Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente;

h) Caso não seja possível à retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA; neste caso, o MUNICIPIO DE XAXIM encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

h.1) as multas previstas no inciso II são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

h.2) na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA, o MUNICÍPIO DE XAXIM inscreverá o valor em dívida ativa;

III – A licitante será sancionada com a pena de impedimento de licitar e contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

a) fizer(em) declaração falsa;

b) deixar(em) de entregar documentação ou apresentar(em) documentação falsa;

c) ensejar(em) o retardamento da execução do objeto;

d) não mantiver(em) a proposta;

e) falhar(em) injustificadamente ou fraudar(em) a execução do contrato;

f) comportar(em)-se de modo inidôneo ou cometer(em) fraude fiscal;
g) fornecer(em) os produtos em desconformidade com o especificado;
h) não substituir(em) no prazo estipulado os produtos recusados por este Município; e/ou
i) descumprir(em) os prazos e as condições previstas nesta licitação; e

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

16.2 Além das penalidades citadas, a(s) LICITANTE(S) e a(s) CONTRATADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores deste Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 87 da Lei n. 8.666/1993.

16.3 A não retirada da Nota de Empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias da comunicação por escrito, implicará a inexecução contratual, com aplicação das penalidades previstas no item 16 deste edital.

16.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste Município, a(s) licitante(s) ou a(s) CONTRATADA, conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

16.5 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

16.6 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

16.7 A penalidade de multa, prevista no **item 13.1** deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com a penalidade disposta na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7º, do mesmo diploma legal.

16.8 O Município de Xaxim, poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 É facultado a Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

PROCESSO LICITATÓRIO nº 087/2017
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 048/2017

17.2 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Licitações do Município de Xaxim, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**49) 3353 8201, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, ou pelo E-mail ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br.

17.3 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome, número de CPF e RG da pessoa indicada para contatos.
17.4 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

17.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06 e 147/14, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

17.6 No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
a) adiada a abertura da licitação;
b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

17.7 - O Município de Xaxim reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

17.8 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Xaxim, SC, excluído qualquer outro.

Xaxim/SC, em 06 de Setembro de 2017.

Lírio Dagort
Prefeito Municipal

Silas David Parisotto
Procurador Geral do Município

PROCESSO LICITATÓRIO nº 087/2017
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 048/2017

ANEXO I

Termo de Referencia

1. OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema de gestão da Assistência Social, hospedagem do sistema em servidor virtual "datacenter", implantação, conversão de dados, treinamento dos usuários, suporte técnico e demais serviços necessários.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

2.1 O Fundo Municipal de Assistência Social e Habitação justifica a presente contratação, uma vez que, é necessário manter um sistema informatizado para o armazenamento de dados e desenvolvimento das atividades da Gestão da Politica de Assistência Social do Município de Xaxim.

3. DO OBJETO, VALIDADE E GARANTIA

3.1 Constitui o objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema de gestão da assistência social, hospedagem do sistema em servidor virtual "datacenter", implantação, conversão de dados, treinamento dos usuários, suporte técnico e demais serviços descritos neste edital e neste anexo.

3.2 A empresa vencedora deverá fornecer garantia dos serviços contra defeitos de fabricação e apresentação de qualidade inadequada, cuja resolução do problema, pela fornecedora, deverá ser de imediato, podendo ser aplicadas, subsidiariamente, as normas do Código de Defesa do Consumidor.

3.3 A vigência do Contrato será até **31 de dezembro de 2017**, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, com fulcro no inciso IV do art. 57 da Lei 8.666/93.

3.4 O Sistema deverá estar registrado junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI, compatível ao sistema objeto desta licitação.

3.5 Caso o Certificado (item 3.4) não esteja em nome da proponente, a mesma devera apresentar declaração da proprietária do registro autorizando a devida comercialização pela proponente.

3.6 Os documentos mencionados no item 3.4 e 3.5 acima deverão ser apresentados junto no envelope de proposta.

4. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO

4.1 A licitante vencedora deverá prestar os serviços deste termo de referência em conformidade com as normas técnicas e especificações constantes na Autorização de Fornecimento.

4.2 Os serviços deste termo após serem empenhados e após o recebimento das Autorizações de Fornecimento deverão, ser executados conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, devidamente acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica quando for o caso.

4.3 A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido conforme especificado no Termo de Contrato a ser firmado e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.

4.4 Os dados cadastrais completos de cada ente supramencionado serão especificados no contrato que vira a ser firmado com o vencedor.

4.5 A execução dos serviços será de acordo com a solicitação da Secretaria, após recebimento da Autorização de Fornecimento, sob pena de aplicação das normas implícitas na Leis 8.666/93.

4.6 O Prazo máximo para implantação, conversão e treinamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

5. ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO / VALORES DE REFERENCIA

5.1 Para efeitos de elaboração da proposta, utilizar a tabela modelo abaixo:

Item	Qtd.	Und.	Especificação	R$ Unit.	R$ Total
01	04	MÊS	Licença de Uso de Sistema de Gestão da Secretaria de Assistência Social.	1.380,00 1213	5.520,00
02	04	MÊS	Hospedagem do Sistema de Gestão da Secretaria de Assistência Social em Servidor Virtual "datacenter".	341,00	1.364,00
03	80	HORA	Hora Técnica para suporte após o período de Implantação.	150,00	12.000,00
			Valor Total em R$		18.884,00

5.2 Os Serviços referente á implantação, treinamento inicial e conversão de dados de sistema anteriormente utilizado, será de inteira responsabilidade da empresa vencedora do certame, sem custos ao município.

Observação: Os serviços referentes ao Item 3 "Hora Técnica para suporte", conforme quadro acima deste Termo de Referência, somente serão pagos conforme a necessidade e a devida comprovação de execução.

6. DA PROGRAMAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão a conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias:

Unidade Gestora: 1 – Fundo Municipal de Assistência Social de Xaxim
Órgão de Governo: 15 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.037 – Man. do Fundo Municipal de Assistência Social
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.11.00.00.00 (2/2017)
Fonte Recurso: 0.0.001- Recursos Ordinários

7. FUNDAMENTO LEGAL

7.1 A presente proposição encontra seu fundamento na legislação vigente, em especial da Lei 8.666/93, que dispõe sobre licitações e contratos no âmbito da administração pública.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 Os licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitatórias previstas na Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como as qualificações que dispuser o edital.

8.2 A licitante vencedora do certame se obrigará a executar os serviços, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, no local indicado, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas em contrato, e inclusive as seguintes:

8.2.1 Executar os serviços com a qualidade e na forma exigida em Lei e no edital, cumprindo as condições e os prazos estabelecidos;

8.2.2 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato inclusive, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;

8.2.3 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;

8.2.4 Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.

8.2.5 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente à sua custa e risco quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos materiais, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

9. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

9.1 Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos serviços a serem fornecidos;

9.2 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

9.3 Rejeitar, no todo ou em parte os serviços fornecidos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

9.4 Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.5 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;

9.6 Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado de acordo com ordem cronológica do Departamento de Tesouraria, conforme Decreto Municipal nº 127/2017, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

10.2 O pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em agencia da Caixa Econômica Federal – CEF, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

10.3 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual;

10.4 Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

11. SUPORTE TÉCNICO

11.1 O atendimento a solicitação do suporte deverá ser realizado na sede da Secretaria, por técnico apto a prover o devido suporte ao sistema, com o objetivo de:

11.1.1 Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;

11.1.2 Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que exista backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança;

11.1.3 Treinamento dos usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social na operação ou utilização do sistema em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc.,

11.1.4 Elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas após a implantação e utilização dos mesmos, como: gerar/validar arquivos para Órgão Governamental, Gráfica, Tribunal de Contas, auxílio na legislação, na contabilidade e na área de informática, entre outros.

11.2 Será aceito suporte aos sistemas licitados via acesso remoto mediante autorização previa, sendo de responsabilidade da contratada o sigilo e segurança das informações, devendo ser garantido atendimento para pedidos de suporte técnico no horário das 8h00min às 18h00min, de segunda a sexta-feira.

11.3 O recebimento dos serviços de suporte técnico in loco se dará mediante liquidação, pelo setor competente, dos serviços indicados em documento próprio da proponente, que pormenorizadamente relate os serviços prestados e o tempo despendido para tanto.

12. CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS SISTEMAS (REQUISITOS TÉCNICOS)

12.1 Prover o controle efetivo do uso do sistema, oferecendo total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, através do uso de senhas por nível de acesso considerando sua função e grupo que ele pertença (Perfil);

12.2 Registrar as inclusões e atualizações efetuadas pelos operadores autenticados do sistema, um registro de Log de utilização;

12.3 Possuir ferramenta que permita ao administrador realizar o backup, a qualquer momento, do Banco de Dados, de forma segura e clara, sendo que o backup deve ser realizado fora da aplicação;

12.4 Permitir personalizar os relatórios com a identificação e brasão da Unidade Gestora;

12.5 Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como a gravação opcional dos mesmos em arquivos, em formato PDF. Deve permitir também a seleção da impressora para impressão do documento;

12.6 Assegurar a integração de dados do sistema, garantindo que a informação seja alimentada uma única vez, independente do módulo que esteja sendo executado;

12.7 Possuir gerador de relatório que use consulta SQL e que seja totalmente integrado com o banco de dados e aplicação;

12.8 Possuir teste de consistência de dados de entrada. P.ex., validade de datas, campos com preenchimento numérico, etc.;

12.9 O sistema aplicativo deverá ser construído, em todos os seus módulos, com interface gráfica nativa do sistema operacional ou utilizando navegador WEB. Não serão admitidos aplicativos com interface no modo caractere;

12.10 Garantir a integridade referencial de arquivos e tabelas. Ou seja, não deve ser possível apagar um registro que possua dependência em outras tabelas;

12.11 Os relatórios devem ter totalização a cada quebra de item e geral, para todos os valores monetários ou que necessitarem deste tipo de informação, de acordo com o objetivo do relatório;

12.12 Utilizar a língua portuguesa para todas as comunicações do sistema aplicativo com os usuários;

12.13 Disponibilizar Manual do Usuário contendo as informações sobre o sistema impresso ou em mídia;

12.14 Apresentar ícones em botões e opções de menu de modo diferenciado caso eles estejam habilitados ou não habilitados;

12.15 Apresentar o conteúdo das telas, organizado em áreas funcionais bem delimitadas;

12.16 Exibir mensagens de advertência ou mensagens de aviso de erro informando ao usuário um determinado risco ao executar funções e solicitando sua confirmação para dar prosseguimento a tarefa;

12.17 Permitir ao usuário acompanhar o andamento de operações mais demoradas em execução de forma visual e clara, mostrando que o sistema está em operação;

12.18 Respeitar padronização de cor, tamanho e nomenclatura nos label's, botões, ícones e menus em todos os módulos do sistema;

12.19 Não deverá existir instalação de nenhum software com características de servidor de banco de dados nas máquinas clientes;

12.20 O sistema não deverá ser executado por meio de acesso remoto de qualquer tipo;

12.21 O sistema deverá acessar de qualquer navegador, inclusive em dispositivos móveis;

12.22 O sistema deverá possibilitar o trabalho em janelas dentro da aplicação;

12.23 Ser compatível com ambiente multiusuário, permitindo a realização de tarefas concorrentes em rede local ou rede externa;

12.24 Utilizar em todo Sistema o ano com quatro algarismos;

12.25 Possuir atualização on-line dos dados de entrada, permitindo acesso às informações atualizadas imediatamente após o término da transação;

12.26 Permitir a consulta através de campo Combo Box e List Box às tabelas do sistema. Nestes campos não será permitido à alteração, exclusão e modificação das informações;
12.27 Possuir campos com tecnologia de auto preenchimento para agilizar a digitação;

12.28 Possuir ferramenta para exportação de dados consultados para arquivos em formato XLS;

12.29 Ser construído, em todos os seus módulos, com interface gráfica nativa do sistema operacional ou utilizando navegador WEB. Não serão admitidos aplicativos com interface no modo caractere ou emuladores;

12.30 Não deverá existir instalação de nenhum software com características de servidor nas máquinas clientes, não sendo necessário nenhum tipo de intervenções técnicas para uso do mesmo;

12.31 Não deverá ser executado por meio de acesso remoto de qualquer tipo;

12.32 Deverá acessar de navegador web, inclusive em dispositivos móveis;

12.33 Permitir que janelas modais possam ser abertas dentro da aplicação para melhorar a acessibilidade do sistema de acordo com a necessidade das aplicações;
12.34 Possuir atualizador de versão automático através de ferramenta web, com a possibilidade de realizar atualizações acumulativas (varias versões de uma vez só) e sem a necessidade de acesso manual ao servidor de banco de dados e aplicação ou intervenção de suporte técnico;

12.35 Permitir acesso às atualizações de versões apenas usuários autenticados;

12.36 Permitir a consulta do histórico de atualizações de versões;

12.37 Possuir em cadastro de imagens a possibilidade de navegar entre elas, avençando e retrocedendo;

12.38 Possuir destaque nos campos que são de preenchimento obrigatório;

12.39 Possuir ajuda sensível no contexto;

12.40 Nas telas que possuírem dados apresentados em grades de informações, possuir a opção de ordenação por qualquer uma das colunas apresentadas;

12.41 Apresentar na tela de Login do profissional se o mesmo possui atendimentos e visitas não finalizados;

12.42 Possuir atalho para acesso sine (Site Nacional de Empregos);

12.43 Permitir buscar cidadãos por qualquer parte do nome inclusive pelo apelido;

12.44 Possuir ferramenta de chat online dentro ou fora da aplicação disponível em horário comercial;

13. SEGURANÇA

13.1 Oferecer total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, através do uso de senhas por nível de acesso considerando sua função e grupo que o operador do sistema pertença;
13.2 Registrar as inclusões e atualizações efetuadas pelos operadores do sistema em um registro de Log de utilização, sendo possível a consulta dos dados anteriores à alteração;

13.3 Possuir um banco de registro de log separado do banco de dados do sistema;

13.4 Possuir ferramenta que permita ao administrador realizar o backup, em qualquer momento, do Banco de Dados, de forma segura e clara, sendo que o backup deve ser realizado fora da aplicação;

13.5 Assegurar a integridade referencial de arquivos e tabelas de dados, não sendo permitida a exclusão, inclusive no banco de dados, caso estes tenham movimentação. Permitir exclusões apenas em modo cascata (de trás pra frente);

13.6 Possuir teste de consistência de entrada de dados, validando campos de datas, números e CPF;

13.7 Utilizar a língua portuguesa para todas as comunicações do sistema;

13.8 Disponibilizar manual do usuário contendo as informações sobre o sistema impresso ou em mídia;

13.9 Apresentar ícones, botões e opções de menu de modo diferenciado, caso eles estejam habilitados ou desabilitados;

13.10 Apresentar o conteúdo das telas organizado em áreas funcionais bem delimitadas;

13.11 Exibir mensagens de advertência ou mensagens de aviso de erro, informando ao usuário um determinado risco ao executar funções e solicitando sua confirmação para dar prosseguimento a tarefa;

13.12 Permitir ao usuário acompanhar o andamento de operações mais demoradas em execução, de forma visual e clara, mostrando que o sistema está em operação;

13.13 Respeitar padronização de cor, tamanho e nomenclatura nos botões, ícones, textos e menus em todos os módulos do sistema;

13.14 Permitir definir a quantidade de tentativas de acesso ao sistema que o usuário pode realizar de maneira incorreta, antes que sua senha seja bloqueada;

13.15 Permitir definir o tempo para expiração da sessão quando da não utilização do sistema;

13.16 Permitir definir a quantidade de dias para que o usuário seja obrigado a alterar sua senha;

13.17 Permitir definir a quantidade mínima de caracteres exigida para a confecção da senha do usuário;

13.18 Permitir definir a obrigatoriedade da inserção da senha com caractere alfabético;

13.19 Permitir definir a quantidade de dias para inativação automática do usuário, caso este não acesse o sistema neste período;

13.20 Possuir cadastro de perfis de usuários com a possibilidade de liberar ou restringir a inclusão, alteração, visualização e exclusão de dados, telas, abas e botões;

13.21 Permitir vincular vários perfis por usuário com respectiva data de expiração;

13.22 Possuir cadastro de usuário contendo no mínimo Login de acesso, nome completo do usuário, e-mail e senha;

13.23 Permitir configurar se as unidades sociais podem fornecer benefícios;

13.24 Possuir rotina de unificação de cadastros de pessoas duplicados. Onde seja possível escolher o cadastro correto e o(s) cadastro(s) a ser unificado. Essa unificação deve manter todo o histórico do cadastro;

13.25 Possuir rotinha de unificação de Logradouro, sendo possível selecionar mais que um logradouro incorreto;

13.26 Possuir rotinha de unificação de Localidade, sendo possível selecionar mais que uma localidade incorreta;

13.27 Possuir opção de excluir o cadastro da pessoa, caso esta não possua movimentação;

13.28 Permitir definir a quantidade de dias para vencimento de uma autorização de entrega de benefício;

13.29 Não permitir a alteração dos atendimentos caso estes estejam finalizados;

13.30 Garantir que o sistema tenha integração total entre seus módulos e funções;

13.31 A Solução deve ser baseada no conceito de controle de transação, mantendo a integridade do Banco de Dados em quedas de energia e falhas tanto de software como de hardware;

13.32 Desativar o usuário após um número máximo configurável de tentativas inválidas de login;

13.33 Armazenar de forma criptografada todas as informações relacionadas a senhas do usuário;

13.34 Deve garantir segurança na comunicação entre o usuário e o software utilizando transmissão de dados por meio de uma conexão segura criptografada (https) no navegador.

14. CADASTRO

14.1 Possuir parâmetro para permitir cadastrar domicílio sem endereço;

14.2 Permitir tornar qualquer campo do cadastro de Domicílio e Pessoa em um campo de preenchimento obrigatório ou que gere alerta no seu não preenchimento;

14.3 Permitir cadastrar profissionais incluindo nome do profissional, sigla do conselho e número do profissional no conselho, unidade de alocação, setor e cargo;

14.4 Permitir através do cadastro do profissional referenciar ele a mais que uma unidade, setor e cargo;

14.5 Permitir definir unidade e setor padrão para o profissional, de maneira que o mesmo ao acessar o sistema traga essa unidade padrão em seu login;

14.6 Permitir a inativação do profissional especificando unidade e setor;

14.7 Possuir opção para que o profissional possa alternar entre as unidades sem sair do sistema, caso o profissional esteja referenciado em mais que uma unidade;

14.8 Possuir no cadastro de Domicílio e Pessoa no mínimo, todas as informações comuns ao Cadastro Único;

14.9 Possuir no cadastro de endereço do domicilio da família possibilidade de pesquisar endereço no Site dos Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos;

14.10 Possuir no cadastro do cidadão opção para atender a lei de proteção das pessoas travestis e transexuais um campo para descrição do nome social;

14.11 Permitir cadastrar famílias de outros municípios e consequentemente atende-las;

14.12 Permitir inclusão, alteração e modificação de todas as informações importadas do Cadastro Único;

14.13 Possuir campo para inserir o código do Prontuário Familiar específico e único da Secretaria Municipal. Este campo deve aceitar caracteres alfanuméricos e ter a possibilidade de realizar buscar por esse código;

14.14 Não deve permitir o cadastro de dois (2) ou mais responsáveis família dentro da mesma família;

14.15 Possuir cadastro de Unidades contendo no mínimo nome da unidade, CNPJ, brasão, responsável, endereço, município, telefone, setores e tipo (CRAS, CREAS, Secretaria, Centro POP, Centro DIA e Acolhimento);

14.16 Possuir no cadastro da unidade opção para lançar dados da infraestrutura contendo no mínimo, quantidade de salas, se possui rede de informática e seu tipo e equipamentos;

14.17 Possuir cadastro de unidade para referências em encaminhamentos e benefícios;

14.18 Possuir cadastro de empresa contendo razão social, nome fantasia, CNPJ, endereço, telefone e e-mail;

14.19 Possuir cadastro de programas sociais, contendo descrição, esfera administrativa (Federal, Estadual ou Municipal), se é vinculado ao SCFV ou Geração de Trabalho e Renda e a qual empenho, lei, unidade e ano ele pertence;

14.20 Possuir cadastro de cartório contendo nome e município como campos obrigatórios;
14.21 Possuir consulta de cartórios na base nacional de Cadastro de Cartórios do Brasil;

14.22 Possuir cadastro de pessoas, contendo no mínimo, todos os campos conforme formulário do Cadastro Único versão 7, inclusive com os códigos correspondentes;

14.23 Possuir campo para lançar o município de procedência da pessoa;

14.24 Permitir a inclusão de foto da pessoa em seu cadastro;

14.25 Permitir anexar documentos e imagens no cadastro da pessoa, vinculando a um tipo de documento;

14.26 Possuir campo de observação geral no cadastro da pessoa;

14.27 Possuir cadastro de doenças da pessoa ao mesmo tempo referenciar o uso de medicamento continuo;

14.28 Possuir cadastro das despesas mensais de uma família, devendo conter, no mínimo, energia elétrica, água e esgoto, gás, alimentação, transporte, aluguel e medicamentos;

14.29 Possuir opção para cadastrar novas despesas mensais da família;

14.30 Possuir tela de consulta contendo somatório da renda total da família, despesa total da família, renda per capita, despesa per capita e dependentes da renda;

14.31 Possuir cadastro de morador de rua, desabilitando automaticamente, os campos de características do domicílio;

14.32 Possuir no cadastro de morador de rua formulário idêntico ao Formulário Suplementar 2 do Cadastro Único;

14.33 Possuir cadastro de fotos do domicilio, podendo nestas definir uma data e titulação;

14.34 Permitir vincular aos Programas Sociais família e/ou pessoa, lançando data de inclusão, observação e possibilidade de lançar valor;

14.35 Permitir cadastrar o mesmo programa duas ou mais vezes, em períodos diferentes, para a mesma família, mantendo desta forma um histórico;

14.36 Possuir cadastro em programa habitacional sendo possível lançar a data de inscrição e programar data para revisão e atualização cadastral;

14.37 Possuir no cadastro de pessoa campo para informar tempo de residência no município e domicílio;

14.38 Permitir referenciar a família a apenas uma unidade CRAS e uma unidade CREAS;

14.39 Permitir referenciar a família a outras unidades diferentes de CRAS e CREAS;

14.40 Possuir registro de óbito da pessoa, contendo no mínimo o motivo, o local, a data e a doença. Ao registar a pessoa como óbito, esta deve ser inativada automaticamente de todas as buscas, família e grupos de atendimento que pertença.

14.41 Possuir no cadastro de pessoa campo para informar dependências químicas;

14.42 Possuir no cadastro de pessoa campo para informar se a criança ou jovem está em serviço de acolhimento e exploração de trabalho infantil. Estes campos só devem ser habilitados caso a criança ou jovem esteja na faixa etária;

14.43 Possuir registros de data de entrada, data de saída e unidade de colhimento, caso a criança ou jovem esteja em situação de Acolhimento Institucional;

14.44 Possuir bloqueio no cadastro de bairro, tipo de logradouro e logradouro se estes não tiverem relacionados;

14.45 Permitir visualizar o profissional que realizou a ultima alteração cadastrar no dados do cidadão e/ou domicílio;

14.46 Possuir parâmetro para calcular quantos dias de prazo o usuário terá para realizar atualização cadastral de endereço dos cidadãos, aparecendo mensagem na tela no Cadastro e na tela de atendimento, sendo que se o prazo estiver vencido será obrigatório realizar a atualização;

14.47 Possuir registro de Tipo de situação de trabalho infantil e representação social do trabalho infantil no cadastro da pessoa, caso essa esteja em trabalho infantil;

14.48 Permitir incluir utensílios domésticos e móveis no cadastro domiciliar;

14.49 Possuir tela de consulta de potencialidades da pessoa;
14.50 Permitir inserir dados do regime prisional contendo no mínimo a opção de lançar data de entrada, previsão de saída, data de saída, motivo da prisão; tipo da pena e observação;

14.51 Permitir inserir mais que um tipo de motivo de prisão;

14.52 Possuir atalho para consulta no CNEAS - Cadastro Nacional das Entidades de Assistência Social;

14.53 Possuir parâmetro para definir valor do salário mínimo nacional;

15 ATENDIMENTO
15.1 Emitir uma mensagem para o atendente com todos os atendimentos realizados para a pessoa em período determinado;

15.2 Permitir configurar motivos de atendimento por unidade;

15.3 Possuir espaço para relato confidencial, onde apenas profissionais de uma determinada unidade de atendimento podem ter acesso;

15.4 Possuir espaço para relato confidencial, onde apenas o profissional do atendimento pode ter acesso;

15.5 Possuir acesso direto da família para registro de atendimento e visita;

15.6 Permitir registrar denúncias informando no mínimo: Se é identificada ou não, data, hora, motivo da denúncia, descrição da denúncia e encaminhamento. Se for identificada, informar nome do denunciante e endereço;

15.7 Permitir registrar atendimentos as pessoas, informando no mínimo: data e hora, motivo de atendimento, profissional responsável pelo atendimento e observação;

15.8 Possuir na tela de atendimento espaço ilimitado para descrição do relato dos profissionais;

15.9 Possuir na tela de atendimento espaço para realização de encaminhamento para outras unidades, permitindo que possa ser feito mais que um encaminhamento no mesmo atendimento;

15.10 Possuir na tela de atendimento espaço confidencial para uso dos profissionais da Proteção Social Especial, esta tela deve possuir motivos específicos;

15.11 Possuir opção de restringir parecer do atendimento apenas a unidade de origem;

15.12 Possuir na tela de atendimento opção para mediação familiar onde nessa tela possa lançar os integrantes da família que estiveram presentes;

15.13 Permitir na tela de atendimento registrar os benefícios, informando no mínimo, o benefício requerido, quantidade, valor e unidade ou empresa fornecedora;

15.14 Possuir tela de controle de entrega de benefício, podendo este ser autorizado/entregue ou negado, mediante justificativa;
15.15 Permitir que um benefício negado seja reativado justificando o motivo;

15.16 Possuir bloqueio para não entregar benefícios com data de autorização maior que a definida em parâmetro;

15.17 Possibilitar a gestão por valor ou quantidade dos benefícios, mostrando a quantidade fornecida e saldo restante;

15.18 Possuir bloqueio para não autorizar entrega de benefício caso este tenha estourado a cota, ou liberar este para lista de demanda reprimida;

15.19 Possuir opção para replicar autorização de benefício com a possiblidade de adicionar quantas vezes;

15.20 Possuir na tela de atendimento opção para solicitação de segunda via de Certidão de Nascimento a um determinado cartório. A certidão pode ser para a pessoa do atendimento ou para outra pessoa;

15.21 Possuir na tela de atendimento opção para solicitação de segunda via de Certidão de Casamento a um determinado cartório. A certidão pode ser para a pessoa do atendimento mais seu cônjuge ou para outro casal;

15.22 Possuir na tela de atendimento opção para solicitação de segunda via de Certidão de Óbito a um determinado cartório. A certidão deve ser para uma pessoa em situação de óbito;

15.23 Permitir registrar Atendimento para Carteira de Idoso, validando a idade da pessoa;

15.24 Permitir na tela de atendimento realizar a troca do profissional, registrando o novo profissional que vai assumir o atendimento e o motivo da troca;

15.25 Permitir na tela de atendimento registrar todos os profissionais que participaram do atendimento;

15.26 Possuir na tela de atendimento opção para consultar histórico de atendimentos realizados a família;

15.27 Permitir registrar atendimento do tipo Auxílio Natalidade e consequentemente lançar o nome do recém nascido;

15.28 Possuir na tela de atendimento informação alertando qual o Centro de Referência de Assistência Social CRAS e/ou CREAS que a família pertence;

15.29 Possuir na tela de atendimento informação alertando caso um algum familiar ou o próprio cidadão encontra-se em Situação de Acolhimento Institucional;

15.30 Possuir na tela de atendimento informação do profissional gerador do atendimento (recepção) e do profissional que efetivamente atendeu o cidadão;
15.31 Possuir na tela de atendimento espaço para referenciar outros cidadãos citados ou participantes do atendimento. Essa referencia deve ser visualizada futuramente no histórico de todos os referenciados no atendimento;

15.32 Possuir opção para informar as potencialidades do cidadão;

15.33 Possuir módulo recepção que permita o profissional consultar dados do cidadão, editar dados e iniciar atendimento ou visita que deverá ser concluído pelo profissional técnico;

16. VISITA
16.1 Possuir registro da visita podendo separar em A pedido, Abordagem Social, Acompanhamento, Atendimento ou Busca Ativa;

16.2 Possuir no registro da visita, caso esta for A Pedido, campo para inclusão do solicitante, seja ele pessoa física, jurídica, unidade da rede social ou se anônimo;

16.3 Possuir no registro da visita, caso esta for Abordagem Social, campo para inclusão do endereço e pessoas abordadas;

16.4 Possuir no registro da visita, caso esta for Busca Ativa, campo para inclusão de pessoas atendidas;

16.5 Possuir no registro da visita opção para visitas em instituições e/ou unidades;

16.6 Possuir no registro da visita a opção de visita a um local (endereço);

16.7 Possuir no registro da visita a opção de lançar autorização de benefício;

16.8 Possuir no registro da visita a opção de informar se a visita realmente ocorreu, bem como o objetivo dessa visita e caso não tenha ocorrido por qual motivo;

16.9 Possuir no registro da visita espaço para listar os profissionais que estiveram presentes na visita;

16.10 Possuir no registro da visita espaço para realização de encaminhamento para outras unidades, permitindo que possa ser feito mais que um encaminhamento na mesma visita;

16.11 Possuir no registro da visita espaço suficiente para descrição do relato dos profissionais;

16.12 Possuir na tela de visita espaço confidencial para uso dos profissionais da Proteção Social Especial, esta tela deve possuir motivos específicos;

16.13 Possuir opção de restringir parecer da visita apenas à unidade de origem;

16.14 Possuir na tela de visita informação do profissional gerador da visita (profissional de nível médio ou técnico) e do profissional (técnico) que efetivamente visitou o cidadão;

16.15 Possuir na tela de visita espaço para referenciar outros cidadãos citados ou participantes da visita. Essa referencia deve ser visualizada futuramente no histórico de todos os referenciados na visita;

17. ATIVIDADES EM GRUPO

17.1 Permitir cadastrar grupo, contendo no mínimo nome, endereço, observação, unidade, responsável e se este é continuado. Neste mesmo cadastro permitir inserir os participantes desse grupo. Alertar o profissional caso participante já esteja em outro grupo;

17.2 Possuir opção para classificação do grupo;

17.3 Permitir inativar o grupo caso este não esteja mais em atividade;

17.4 Permitir registrar atendimento a um grupo informando data, hora, profissionais e relatos da atividade desenvolvida;

17.5 Possuir na tela de atendimento ao grupo opção para inserir fotos da atividade desenvolvida;

17.6 Possuir na tela de atendimento ao grupo opção para lançar presença dos participantes do grupo;

17.7 Possuir na tela de atendimento ao grupo opção para lançar observação do participante estando ele presente ou ausente na atividade;
17.8 Possuir na tela de atendimento ao grupo opção para lançar benefícios ao grupo;

17.9 Possuir na tela de atendimento ao grupo espaço confidencial para uso dos profissionais da Proteção Social Especial, esta tela deve possuir motivos específicos;

17.10 Permitir cadastrar grupo de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, contendo no mínimo nome, programa social, curso, conteúdo programático e unidade;

17.11 Possuir no cadastro de grupo de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos opção para incluir o orientador social e o técnico de referência;

17.12 Possuir no cadastro de grupo de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos opção para incluir as pessoas contendo data da inclusão e situação prioritária conforme nomenclatura do Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SISC);

17.13 Possuir no cadastro de grupo de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos opção para inativar as pessoas do grupo sendo obrigatório o lançamento do motivo;

17.14 Possuir no cadastro de grupo de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos opção para lançar os dias da semana e o horário das atividades;

17.15 Permitir registrar atividades dos grupos de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos bloqueando caso a atividade não seja no dia e horário cadastrado;

17.16 Permitir registrar frequência das pessoas nas atividades dos grupos de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

17.17 Permitir atividades com temas destinos dos grupos de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
17.18 Possuir tela de consulta de frequência das pessoas dos grupos de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

17.19 Possuir tela de manutenção de alunos dos SCFV podendo lançar o motivo da saída ou desistência do mesmo;

17.20 Possuir rotina para importação de alunos na criação de uma nova turma;

18. REUNIÃO E ARTICULAÇÃO
18.1 Possuir tela de registro de Reunião e Articulação, informando a unidade realizadora, assunto e qual profissional foi relacionado;

18.2 Possuir tela de registro Reunião interna da unidade, lançando data, motivo e a descrição de tudo que foi relatado e acordado na reunião;

19. SERVIÇOS COMUNITÁRIOS

19.1 Possuir cadastro de Prestadores de Serviços a Comunidade (PSC) contendo no mínimo a opção, se é remunerado ou não, locais onde vai prestar o serviço, cargo ou função que vai atuar, data de início, data final, horário inicial e horário final;

19.2 Permitir lançar os serviços prestados, em qual local, data e horário foi prestado o serviço, contendo ainda uma opção para observação;

20. CORREIO INTERNO

20.1 Possuir ferramenta para envio de mensagem entre os profissionais e/ou grupo de profissionais com a possibilidade de enviar anexos e agendar data para envio;

20.2 Possuir parâmetro para definir o intervalo de tempo para alerta de mensagens, tamanho máximo do arquivo anexo, tipo de arquivo que pode ser anexado e tempo para exclusão automática das mensagens;

20.3 Permitir visualizar se o destinatário já recebeu a mensagem. Caso não tenha recebido, permitir a inativação da mesma;

20.4 Permitir criar diferentes grupos de usuários para que seja enviada mensagem a todos usuários do grupo;

21. INTEGRAÇÕES

21.1 Possuir parâmetro para configurar a importação do Cadastro Único com a possibilidade de selecionar a importação de todos os cidadão do arquivo, apenas cadastros novos, importar mas não alterar composição familiar, não alterar endereço e não alterar Centro de Referência da Assistência Social;

21.2 Permitir importar a base do Cadastro Único diretamente pelo sistema quando necessário. Sem interferência técnica ou comandos externos;

21.3 Bloquear a importação do Cadastro Único caso a versão do layout do arquivo não esteja compatível com o sistema;
21.4 Trazer ao final da importação do Cadastro Único a quantidade de cidadãos inseridos e atualizado, domicílios inseridos e atualizados e observações diversas;

21.5 Manter histórico de todas as importações realizadas do Cadastro Único;

21.6 Permitir importar arquivo de condicionalidades gerados pelo Sistema de Condicionalidades do Programa Bolsa Família (SICON), no site do Ministério do Desenvolvimento Social;

21.7 Visualizar no cadastro da família ou pessoa as condicionalidades importadas do arquivo Sistema de Condicionalidades do Programa Bolsa Família (SICON) e suas competências;

21.8 Possuir rotina para exportação de Carteira Social contendo no mínimo código, nome, data de nascimento, município de nascimento, CPF, RG, unidade referência e foto.

22. MOVIMENTAÇÕES

22.1 Permitir alterar a composição familiar transferindo uma ou mais pessoas, ao mesmo tempo, para outros municípios, outros domicílios, novos domicílios ou para situação de rua, lançando obrigatoriamente o motivo;

22.2 Possuir histórico de transferência, mostrando os domicílios que a pessoa já morou, data e o motivo da transferência;

22.3 Possuir histórico de atendimentos da pessoa e da família;

22.4 Possuir tela mostrando os encaminhamentos realizados por outras unidades e ainda não recebidos;

22.5 Possuir tela mostrando os encaminhamentos realizados por outras unidades e ainda não recebidos no login de acesso do profissional;

22.6 Possuir tela de consulta de encaminhamento, mostrando a quantidade de dias em espera e possibilidade de enviar mensagem para profissionais da unidade destino;

22.7 Possuir informação no cadastro do cidadão mostrando que ele foi encaminhado mas ainda não for recebido pela unidade destino;

22.8 Possuir cadastro de questionários contendo nome, data, perguntas do tipo alternativas, descritivas, data ou numérica, ordem das perguntas e pontuação, vinculando o respectivo questionário ao cadastro da pessoa;

22.9 Possuir nas perguntas alternativas do questionário a opção de marcar uma ou mais alternativa;

22.10 Possuir nas perguntas descritivas do questionário, espaço suficiente para grandes textos na resposta;

22.11 Permitir vincular o questionário ao cargo do profissional fazendo com que apenas profissionais deste cargo possa visualiza-lo;

22.12 Permitir vincular o questionário as telas de atendimento e visita com as respectivas permissões conforme o cargo;

22.13 Possuir parâmetro que obriga o profissional a responder o questionário no atendimento ou visita;

22.14 Possuir rotina para criar cópia de questionário, desta forma mantendo um histórico das respostas anteriores;

22.15 Permitir adicionar evento de casamentos comunitários informando local, data e hora prevista e cônjuges;

22.16 Permitir em casamento comunitário realizar a manutenção dos cônjuges lançando se estão agendados, confirmados, realizados ou cancelados. Deve permitir também a realização de casamento de pessoas do mesmo sexo;

22.17 Permitir controlar os casais registrados no casamento comunitário, possibilitando ao final do evento assinalar os casais que compareceram;

22.18 Possuir formulário para criação do Plano Individual de Atendimento (PIA), onde o profissional desenvolve sem a necessidade de intervenção técnica;

22.19 Possuir tela de consulta de relatos confidenciais realizados principalmente pela Proteção Social Especial;

22.20 Possuir tela de acompanhamento familiar onde nesta seja possível lançar no mínimo previsão de dias de acompanhamento, data inicial, data final, metas familiares e observações;

23. AGENDA

23.1 Possuir agenda dos profissionais onde nesta seja possível definir qual dia da semana, horário este profissional irá atender e a pessoa agendada. Esta deve também permitir agendar atividades em grupos, visitas e atendimentos;

23.2 Possuir agenda que permita cancelar um agendamento, com registro do motivo do cancelamento, e reagendar um agendamento;

23.3 Possuir opção de emissão de comprovante de agendamento, contendo no mínimo nome do cidadão, unidade de atendimento, endereço da unidade, profissional, data e hora do agendamento;

23.4 Possuir consulta de agenda contendo no mínimo unidade, período, horário, profissional e situação (agendado, concluído, cancelado e reagendado);

23.5 Possibilitar a criação de agenda e consequentemente o agendamento por cargo do profissional onde essa possa se usada por profissionais do mesmo cargo;

23.6 Permitir criar novos motivos de cancelamento de agendamento;

24. RELATÓRIOS

24.1 Permitir a busca de relatórios por descrição do mesmo;

24.2 Trazer em relatórios o nome do município, brasão, número de páginas e data e hora de emissão do relatório;

24.3 Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como a gravação opcional dos mesmos em arquivos, em formato PDF. Deve permitir também a seleção da impressora para impressão do documento;

24.4 Possuir gerador de relatório que use consulta SQL e que seja totalmente integrado com o banco de dados e aplicação;

24.5 Possuir atalhos de relatórios em telas distintas para que estes sejam emitidos automaticamente sem a inserção de parâmetros;

24.6 Gerar automaticamente formulários preenchidos com os dados do atendimento para solicitação de pedido de segunda via de documentos, declarações, encaminhamentos e outros;

24.7 Os relatórios devem ter totalização a cada quebra de item e geral, para todos os valores monetários ou que necessitarem deste tipo de informação, de acordo com o objetivo do relatório;

24.8 Possibilitar o acesso dos relatórios nativos ou personalizados de acordo com o perfil de usuário;

24.9 Possibilitar a impressão do formulário preenchido idêntico ao Cadastro Único;
24.10 Possuir no cadastro de pessoa a opção de imprimir a carteira do cidadão e ou carteira do cidadão contendo no mínimo código, foto, naturalidade, CPF e Unidade Referenciada;

24.11 Conter um relatório de pessoas por idade, com a possibilidade de separar por bairro, unidade referenciada e sexo. O relatório deve listar nome, sexo, idade, data de nascimento, nome da mãe, endereço, telefones para contato e totalizadores por idade;

24.12 Conter um relatório que liste as famílias que não possui responsável familiar dentro do grupo familiar. Contendo no mínimo o código da família, endereço e telefone;

24.13 Possuir relatório de descumprimentos de condicionalidades do Programa Bolsa Família (SICON) sendo que as informações do relatório dependerão da importação do arquivo do SICON, o sistema irá verificar se foi ou não importado, caso tente gerar o relatório para um mês que o arquivo não tenha sido importado deverá aparecer mensagem que arquivo não foi importado;

24.14 Conter um relatório de estrangeiros cadastrados com a possibilidade de filtrar por pais de origem;

24.15 Conter um relatório de famílias por bairro, que apresente o código da família, o nome do responsável familiar, o total de famílias por bairro e ao final o total geral de famílias cadastradas, agrupando as famílias por bairro;

24.16 Conter um relatório de que liste as famílias referenciadas as unidades, que apresente o nome da unidade, o código da família, o nome do responsável familiar, total de famílias por unidade e ao final o total geral de famílias, agrupando as famílias por unidade;

24.17 Conter um relatório de famílias que não possuem unidades de referencia, contendo no mínimo código do família e dados do endereço;

24.18 Possuir Relatório de Histórico da Família/Cidadão onde neste seja possível selecionar o período, individual ou familiar, unidade do atendimento e os tipos de atendimento. Este histórico deve apresentar no mínimo endereço do domicílio, composição familiar e detalhamento dos atendimentos por cidadão;

24.19 Conter um relatório de famílias com os respectivos Programas Sociais que traga dados da família, responsável e no final o totalizador de famílias por programa;

24.20 Possuir ficha de identificação do domicílio onde neste deve conter todos os campos importantes do domicílio, características do domicílio, renda da família, despesas da família, renda per capta, membros da família com identificação, documentos e qualificações;

24.21 Conter um relatório tipo resumo de benefícios fornecidos por mês e unidade com totalizadores mensais e anual;

24.22 Conter um relatório do tipo resumo dos atendimentos mensais por motivo, unidade e profissionais participantes com totalizadores mensais e anual;

24.23 Conter um relatório do tipo resumo de produção dos profissionais mensal por unidade e motivo, que apresente no mínimo o código e o nome da unidade, o ano, os meses, os profissionais, a quantidade de atendimentos de cada profissional por mês, o total de atendimento por mês e o total de atendimentos por profissional, agrupando por unidade e quebrando a página a cada troca de unidade;

24.24 Conter um relatório do tipo resumo de atendimentos por bairro, que apresente no mínimo a unidade, o bairro, a quantidade de atendimentos por bairro e unidade;

24.25 Conter um relatório de benefício por domicílio, que apresente no mínimo o nome da unidade, o código do núcleo familiar, o nome das pessoas que receberam benefício, a descrição dos benefícios, a quantidade recebida do benefício, o valor recebido do benefício, total de benefício por unidade e a quantidade total geral de benefícios;

24.26 Conter um relatório de passagem que apresente no mínimo o nome da unidade, a pessoa beneficiada, nome do beneficio, a quantidade, valor e totais;

24.27 Conter um relatório de Encaminhamento que apresente no mínimo a unidade do atendimento, o profissional, data do encaminhamento, pessoa encaminhada, unidade para onde foi encaminhado, objetivo do encaminhamento e total de encaminhamento por profissional e por unidade;

24.28 Conter um relatório de visita por unidade que apresente no mínimo a unidade da visita, o profissional que realizou a visita, código da visita, data da visita, nome da pessoa da visita, objetivo da visita, total de visita por profissional e unidade;

24.29 Conter relatório de Aniversariantes e Participantes dos Grupos;

24.30 Conter relatório em formato de lista para assinatura com os integrantes do Grupo;

24.31 Conter relatório em formato de lista com os integrantes do grupo contendo no mínimo dados do grupo, nome dos integrantes, CPF, RG e telefones para contato;

24.32 Conter relatório de atendimentos realizados ao grupo que apresente código do atendimento, unidade do atendimento, data, hora, profissional e profissionais participantes, lista das pessoas participantes, observação do atendimento, foto do atendimento e total de atendimentos no período;

24.33 Conter um relatório de famílias por renda per capta, com a possibilidade de separar unidade referenciada, bairro, e renda per capta. O relatório deve listar nome do responsável familiar, renda familiar, número de integrantes da família e renda per capta;

24.34 Conter um relatório de cidadãos participantes dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), contendo nome da turma, nome do cidadão, data de nascimento, situação prioritária, NIS e data de inclusão no serviço;

24.35 Relatório de famílias por renda per capta, com a possibilidade de separar unidade referenciada, bairro, e renda per capta. O relatório deve listar nome do responsável familiar, renda familiar, número de integrantes da família e renda per capta;

24.36 Possuir Relatório Mensal de Atendimentos do CRAS conforme resolução Nº04/2011 da Comissão Intergestores Tripartite – CIT;

24.37 Possuir opção para detalhar o Relatório Mensal de Atendimentos do CRAS mostrando dados por item;

24.38 Possuir Relatório Mensal de Atendimentos do CREAS conforme resolução Nº04/2011 da Comissão Intergestores Tripartite – CIT;

24.39 Possuir Relatório Mensal de Atendimentos do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro POP);

24.40 Possuir Relatório de Monitoramento dos programas sociais, destacando se a família esta sendo acompanhada em atendimento, visita e no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Caso não esteja em acompanhamento deve ser apresentado um alerta. Mostrar também percentual de famílias em acompanhamento;

24.41 Possuir relatório que mostre a quantidade de presentes nas atividades dos SCFV;

24.42 Possuir relatório que mostre a quantidade de famílias atendidas por unidade;

24.43 Possuir relatório de Prestação de Serviços a Comunidade contendo no mínimo período, local, data e horas trabalhadas.

25. CRITÉRIOS E CONDICIONALIDADES PARA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

25.1 Apresentar e comprovar após a abertura dos envelopes o atendimento de todas as exigências especificadas no "ANEXO I", deste edital.

25.2 O local de realização desta comprovação será designado pela Pregoeira e sua equipe.

25.3 A equipe responsável pela análise da apresentação será composta por três servidores da equipe técnica da Secretaria de Assistência Social do Município de Xaxim.

25.4 Os critérios de análise serão estritamente técnicos, objetivando atender as necessidades de interligação das ações dos equipamentos, serviços, programas e projetos da rede de Assistência Social de Xaxim.

25.5 O não cumprimento de qualquer um dos itens durante a sequência de comprovação, já da por desclassificada a empresa e finaliza a faze de comprovação da mesma.

25.6 Caso a empresa seja desclassificada por não atender as exigências constantes no "ANEXO I", a empresa classificada em segundo lugar terá um prazo igualmente a contar da homologação da desclassificação da primeira colocada, para apresentar também sua comprovação de atendimento do "ANEXO I" acima citado.

25.7 A homologação do referido processo licitatório, acontecerá mediante parecer final da equipe técnica, comprovando o atendimento de todos os itens relacionados no "ANEXO I", deste edital.

25.8 A comprovação dos itens deve seguir a sequencia em que se encontra descrita no "ANEXO I".

25.9 O tempo máximo para apresentação e comprovação dos itens será de 4 horas.

25.10 Será lavrada Ata circunstanciada dos atos relativos à Apresentação Técnica, na qual todos os licitantes poderão ao final das apresentações fazer os devidos apontamentos em Ata, desde que credenciados para tal propositura;

25.11 Todos os custos dessa apresentação, bem como as demais incorridas na fase de proposta, correrão por conta da empresa interessada, sem qualquer direito à indenização, reembolso ou compensação.

24.12 Caso não haja tempo hábil para analisar e finalizar o processo, a Pregoeira determinara data e hora para dar sequencia e finalizar o processo.

26. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
26.1 O pagamento será efetuado de acordo com ordem cronológica do Departamento de Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

26.2 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente na agencia da Caixa Econômica, caso não seja possível será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

26.3 Para fins de pagamento, a empresa vencedora, deverá fornecer Nota Fiscal, acompanhada de relatório de atividades desenvolvidas no período, contendo as informações complementares abaixo:

26.3.1 Constar o número:
Pregão Presencial n° 048/2017, Processo Licitatório n° 087/2017

26.3.2 Dados para emissão da Nota Fiscal:
Fundo Municipal de Assistência Social
Endereço: Rua Rui Barbosa, 347
CNPJ: 11.661.088/0001-09

PROCESSO LICITATÓRIO nº 087/2017
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 048/2017

ANEXO II

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO
(Reconhecer Firma em Cartório)

À

Município De Xaxim

Pregão Presencial Nº. 048/2017

Objeto: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema de gestão da Assistência Social.**

A _____(nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, por seu representante legal CREDENCIA, como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação), CPF Nº_____ e CI Nº_____ para em seu nome, participar do certame em epigrafe, conferindo-lhe poderes para, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições preestabelecidas neste edital, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

_____, em ____ de _____ 2017.

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa

(carimbo da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO nº 087/2017
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 048/2017

ANEXO III

DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

Município De Xaxim

Pregão Presencial Nº. 048/2017

Objeto: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema de gestão da Assistência Social.**

A _____(nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, ___ na cidade de _____, por seu representante legal, portador do CPF nº _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

_____, em ____ de _____ 2017.

Nome e Assinatura
Representante Legal e Carimbo Da Empresa

PROCESSO LICITATÓRIO nº 087/2017
Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 048/2017

ANEXO IV

DECLARAÇAÕ DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

À
Município De Xaxim

Pregão Presencial Nº. 048/2017

Objeto: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema de gestão da Assistência Social.**

_____, inscrito no CNPJ n.º _____/___-__, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º_____, **DECLARA**, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, paragrafo 2° e artigo 97 da Lei n° 8666/93 e suas alterações.

(Local e data)

NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

0050

PROCESSO LICITATÓRIO nº 087/2017
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 048/2017

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

À
Município De Xaxim

Pregão Presencial Nº. 048/2017

Objeto: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema de gestão da Assistência Social.**

_____, inscrito no CNPJ n.º _____/___-__, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º_____, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (__).

(Local e data)

NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

PROCESSO LICITATÓRIO nº 087/2017
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 048/2017

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

À
Município De Xaxim

Pregão Presencial Nº. 048/2017

Objeto: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema de gestão da Assistência Social.**

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante da empresa _____, como critério para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, **DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar, que dentre os sócios formais ou informais da empresa _____, os mesmos não possuem os impedimentos traçados pelo artigo 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, bem como que dentre os sócios, formais ou informais, que a empresa participante encontra-se em conformidade, também, com o artigo 54, I, "a", da Constituição da República, e artigo 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo (estadual ou federal) integrando o quadro societário.

(Local e data)

NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

PROCESSO LICITATÓRIO nº 087/2017
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 048/2017

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2017

Termo de Contrato de **Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema de gestão da Assistência Social** que entre si celebram o MUNICIPIO DE XAXIM e a EMPRESA XXXX, na forma abaixo:

Contrato que entre si celebram o Município de Xaxim, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direto público, com sede a Rua Rui Barbosa, nº 347, inscrita no CGC/MF sob o nº 82.854.670/0001-30, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Lírio Dagort, portador do CPF nº 194.872.669-68, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,** inscrito no CNPJ nº 11.661.088/0001-09, neste ato representado pela sua Diretora, a Sra. **Eliete Tânia Gabiatti** e a Empresa xxxxxxxx, com sede na(o) xxxxxxxxxxx, inscrita no CGC/MF sob o nº. xxxxxxxxxxxxx neste ato representada por seu representante legal Senhor xxxxxxxxxxxx, CPF Nº XXXX e RG Nº doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo de Licitação nº 087/2017, modalidade Pregão Presencial Nº. 048/2017**, homologado em **XX/XX/XXX**, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93, 10.520, de 17/07/02 e alterações posteriores, e ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente compromisso tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema de gestão da Assistência Social, hospedagem do sistema em servidor virtual "datacenter", implantação, conversão de dados, treinamento dos usuários, suporte técnico e demais serviços descritos neste edital,** conforme descrição abaixo:

Item	Qtd.	Und.	Especificação	R$ Unit.	R$ Total
01	04	MÊS	Licença de Uso de Sistema de Gestão da Secretaria de Assistência Social.		
02	04	MÊS	Hospedagem do Sistema de Gestão da Secretaria de Assistência Social em Servidor Virtual "datacenter".		
03	80	HORA	Hora Técnica para suporte após o período de implantação		
			Valor Total em R$		

1.2 - Ao assinar este Contrato, a **CONTRATADA** declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela **CONTRATANTE** qualquer reclamação ou reivindicação por parte da **CONTRATADA** fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 O contrato **terá vigência até 31 de Dezembro de 2017**, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante justificativa e pedido de prorrogação de prazo com no mínimo 15(quinze) dias de antecedência.

2.8 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas no Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **item 16 do Edital e seus subitens e clausula Sexta.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pela prestação dos serviços previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ _____ (_____), sendo R$ _____(_____) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado de acordo com ordem cronológica do Departamento de Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

3.3 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente na agencia da Caixa Econômica, caso não seja possível será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

3.4 Para fins de pagamento, a empresa vencedora, deverá fornecer Nota Fiscal, acompanhada de relatório de atividades desenvolvidas no período, contendo as informações complementares abaixo:

3.4.1 Constar o número:

Pregão Presencial n° 048/2017, Processo Licitatório n° 087/2017,

3.4.2 Dados para emissão da Nota Fiscal:

Fundo Municipal de Assistência Social
Endereço: Rua Rui Barbosa, 347
CNPJ: 11.661.088/0001-09

CLÁUSULA QUARTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

Unidade Gestora: 1 – Fundo Municipal de Assistência Social de Xaxim
Órgão de Governo: 15 Fundo Municipal de Assistência Social

PROCESSO LICITATÓRIO nº 087/2017
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 048/2017

Projeto/Atividade: 2.037 – Man. Do Fundo Municipal de Assistência Social
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.11.00.00.00 (2/2017)
Fonte Recurso: 0.0.001- Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Do contratado

5.1.1 A licitante vencedora do certame se obrigará a executar os serviços, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, no local indicado, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas em contrato, e inclusive as seguintes:

5.1.2 Executar os serviços com a qualidade e na forma exigida em Lei e no edital, cumprindo as condições e os prazos estabelecidos;

5.1.3 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato inclusive, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;

5.1.4 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;

5.1.5 Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.

5.1.6 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente à sua custa e risco quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos materiais, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

5.2 Da Contratada

5.2.1 Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos serviços a serem fornecidos;
5.2.2 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
5.2.3 Rejeitar, no todo ou em parte os serviços fornecidos em desacordo com as exigências previstas neste contrato;
5.2.4 Notificar por escrito a Contratada, quando constatado eventuais imperfeiçoes no curso do fornecimento dos serviços, fixando prazo para sua correção;
5.2.5 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços;
5.2.6 Notificar a Contratada por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa conforme previsto na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II – MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado e compreenderão:

a) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da nota de empenho pela não entrega do(s) produto(s)/serviço(s) nas quantidades, prazos e especificações estabelecidas para o curso/evento;

b) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da nota de empenho pelo atraso na entrega do(s) serviço(s)/produto(s) discriminados neste edital;

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho pela locação de espaço com especificações não apropriadas para a execução do curso/evento;

d) 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;

e) Quando o valor da multa extrapolar os limites previstos nas alíneas anteriores e constatado o prejuízo ao interesse público, o MUNICÍPIO DE XAXIM poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de rescisão do instrumento contratual e de cancelamento da Ata de Registro de Preços;

f) Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

g) Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente;

h) Caso não seja possível à retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA; neste caso, o MUNICIPIO DE XAXIM encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

h.1) as multas previstas no inciso II são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

h.2) na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA, o MUNICÍPIO DE XAXIM inscreverá o valor em dívida ativa;

III – A licitante será sancionada com a pena de impedimento de licitar e contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5

(cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

a) fizer(em) declaração falsa;
b) deixar(em) de entregar documentação ou apresentar(em) documentação falsa;
c) ensejar(em) o retardamento da execução do objeto;
d) não mantiver(em) a proposta;
e) falhar(em) injustificadamente ou fraudar(em) a execução do contrato;
f) comportar(em)-se de modo inidôneo ou cometer(em) fraude fiscal;
g) fornecer(em) os produtos em desconformidade com o especificado;
h) não substituir(em) no prazo estipulado os produtos recusados por este Município; e/ou
i) descumprir(em) os prazos e as condições previstas nesta licitação; e

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

6.2 Além das penalidades citadas, a(s) LICITANTE(S) e a(s) CONTRATADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores deste Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 87 da Lei n. 8.666/1993.

6.3 A não retirada da Nota de Empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias da comunicação por escrito, implicará a inexecução contratual, com aplicação das penalidades previstas no item 16 deste edital.

6.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste Município, a(s) licitante(s) ou a(s) CONTRATADA, conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

6.5 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

6.6 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

16

6.7 A penalidade de multa, prevista no **item 13.1** deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com a penalidade disposta na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7º, do mesmo diploma legal.

6.8 O Município de Xaxim, poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

PROCESSO LICITATÓRIO nº 087/2017
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 048/2017

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A responsável pela fiscalização do Contrato e acompanhamento dos serviços será a Diretora de Assistência Social **Sra. Eliete Tania Gabiatti**, matricula nº 3592.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

8.1 As hipóteses contratuais não previstas neste instrumento serão regidas pela Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Xaxim/SC, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Xaxim/SC, __ de _____ de 2017.

Lírio Dagort
Prefeito Municipal

Compromissários

Silas David Parisotto
Procurador Geral do Município

Sra. Eliete Tania Gabiatti
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

1 -_____ 2 - _____

Processo Licitatório n° 087/2017
Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 048/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº. 087/2017
EDITAL: Pregão Presencial para Compras e Serviços nº. 048/2017
TIPO: Menor Preço Global
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema de gestão da Assistência Social, hospedagem do sistema em servidor virtual "datacenter", implantação, conversão de dados, treinamento dos usuários e suporte técnico.
Entrega dos Envelopes: até às **08h30min** do dia __ **de Setembro de 2017**
Abertura dos Envelopes: 09h00min do dia __ **de Setembro de 2017**
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na pagina eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), em 06 de Setembro de 2017. **LÍRIO DAGORT.** Prefeito Municipal.

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº. 087/2017
EDITAL: Pregão Presencial para Compras e Serviços nº. 048/2017
TIPO: Menor Preço Global
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema de gestão da Assistência Social, hospedagem do sistema em servidor virtual "datacenter", implantação, conversão de dados, treinamento dos usuários e suporte técnico.
Entrega dos Envelopes: até às **08h30min** do dia __ **de Setembro de 2017**
Abertura dos Envelopes: 09h00min do dia __ **de Setembrode 2017**
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na pagina eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), em 06 de Setembro de 2017. **LÍRIO DAGORT.** Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO nº 087/2017
Pregão Presencial para Compras e Serviços N° 048/2017

Exmo. Sr. Dr. **Silas David Parisotto**
Procurador Geral do Município

Venho por meio desta, requerer a emissão de parecer jurídico referente à fase interna de Processo de Licitação n° 087/2017, modalidade Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 048/2017, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema de gestão da Assistência Social, hospedagem do sistema em servidor virtual "datacenter", implantação, conversão de dados, treinamento dos usuários e suporte técnico,** incluso minuta do Contrato Administrativo a ser firmado entre a contratada e o Município de Xaxim.

Xaxim (SC), em 06 de Setembro de 2017.

Ediane G. de Almeida
Pregoeira Designada

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XAXIM

CNPJ: 11.661.088/0001-09
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

PARECER JURÍDICO

0061

Processo Administrativo:	87/2017
Processo de Licitação:	87/2017
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação:	48/2017-PR
Data do Processo:	06/09/2017
Data da Abertura das Propostas:	25/09/2017
Hora da Abertura das Propostas:	09:00

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Xaxim, 28/09/17

Silas David Parisotto - OAB/SC 35.869

Processo Licitatório n° 087/2017
Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 048/2017

0062

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº. 087/2017
EDITAL: Pregão Presencial para Compras e Serviços nº. 048/2017
TIPO: Menor Preço Global
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema de gestão da Assistência Social, hospedagem do sistema em servidor virtual "datacenter", implantação, conversão de dados, treinamento dos usuários e suporte técnico.
Entrega dos Envelopes: até às **14h00min** do dia **16 de Outubro de 2017**
Abertura dos Envelopes: 14h30min do dia **16 de Outubro de 2017**
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na pagina eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), em 29 de Setembro de 2017. **LÍRIO DAGORT.** Prefeito Municipal.

Nº. Publ. 3950 / 2017
Data da Publ. 25 / 09 / 17
Data Saída 25 / 10 / 17
Resp. pela Publ.
Nome: Idini

Xaxim

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PROC. ADM. N° 087/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº. 087/2017
EDITAL: Pregão Presencial para Compras e Serviços nº. 048/2017
TIPO: Menor Preço Global
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema de gestão da Assistência Social, hospedagem do sistema em servidor virtual "datacenter", implantação, conversão de dados, treinamento dos usuários e suporte técnico.
Entrega dos Envelopes: até às 14h00min do dia 16 de Outubro de 2017
Abertura dos Envelopes: 14h30min do dia 16 de Outubro de 2017
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na pagina eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), em 29 de Setembro de 2017. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PROC. ADM. N° 092/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº. 092/2017
EDITAL: Pregão Presencial para Compras e Serviços nº. 052/2017
TIPO: Menor Preço/Por Item
OBJETO: Aquisição de 2(duas) Semeadoras e Adubadoras de Arrasto, destinadas ao atendimento às atividades desenvolvidas junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, voltadas ao incentivo na produção de pastagem e conservação do solo.
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 11 de Outubro de 2017
Abertura dos Envelopes: 09h00min do dia 11 de Outubro de 2017
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na pagina eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 29 de Setembro de 2017. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

EXTRATO 10º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 0072/2013

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
0063
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO
DO CONTRATO N° 0072/2013
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: CRI - COLETA RECICLAGEM E INDUSTRIALIZAÇÃO DE LIXO LTDA
Aditivo: Primeiro Termo Aditivo de prazo com fundamento legal nos inciso II, do art. 65 e §1º, inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93, bem como paragrafo segundo da clausula terceira do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, e também Prejulgado n° 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Valor: R$ 207.115,14 (duzentos e sete mil e cento e quinze reais e quatorze centavos) total.
Vigência: 30 de Setembro de 2017 até 30 de Novembro de 2017
Licitação: Processo de Licitação N° 024/2013 – Modalidade de Concorrência n° 001/2013
Xaxim/SC, 25 de Setembro de 2017. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO 9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 0027/2013

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO
DO CONTRATO N° 0072/2013
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE XAXIM
CONTRATADO: PRECISA GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA-ME
Aditivo: Nono Termo Aditivo de prazo com fundamento legal nos inciso IV, c/c §1º, inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93, bem como clausula quinta do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, e também Prejulgado n° 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Valor: R$ 1.213,05 (hum mil e duzentos treze reais com cinco centavos).
Vigência: 01 de Outubro de 2017 até 31 de Outubro de 2017.
Licitação: Processo de Licitação N° 0010/2013 – Modalidade de Convite n° 003/2013
Xaxim/SC, 25 de Setembro de 2017. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - 307073597

0364

Data da Inscrição: 09/10/2017	Data da Renovação:	Validade: 09/10/2018

Razão Social: 5509 - PRECISA GESTAO EM TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA - ME **Data do Cadastro:** 26/03/2013
Endereço: R MINAS GERAIS , 533
Bairro: PRESIDENTE MEDICI **Cidade:** Chapecó **UF:** SC **CEP:** 89801-200
Telefone/Fax: 493322-804- / **E-mail:**
CNPJ: 10.954.970/0001-80
Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:
Responsável: **CPF:**

Capital Social:
Faturamento Mensal:
Qtde de Funcionários:
Área Disponível:
Área Construída:
Sócios Diretores:

Principais Clientes:

Princ. Fornecedores:

Outras Informações:

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
27	47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
80	62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
200	62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
555	63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
555	62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

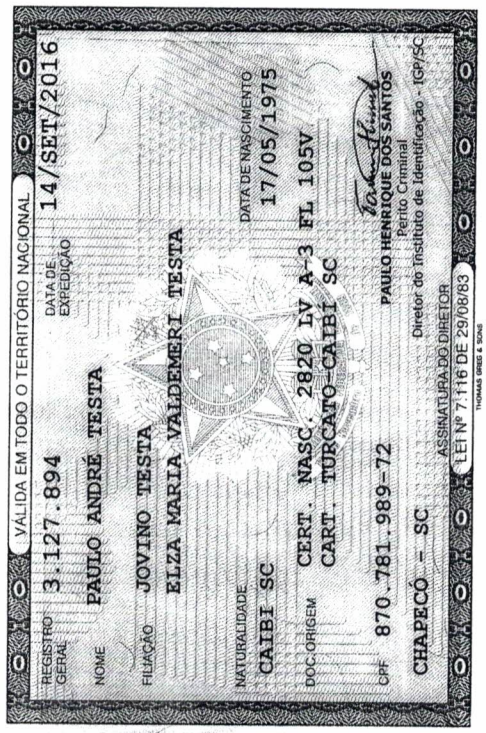
DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
Certidão Negativa de Débitos Estaduais	170140090023006	26/10/2017	22-12-2017
Certidão Negativa de Débitos Municipais	82176	06/10/2017	05/11/2017
Certidão Negativa de Débitos relativos à Tributos Federais e Dívida Ativa da União	6d6892cd90233dc5	06/10/2017	04/04/2018

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
11 / 10 / 17
SERVIDOR RESPONSÁVEL
TALINE MAIARA TAQUARA
Assessora Administrativa
6.411.493
Município de Xaxim-SC

Este Certificado obedece ao estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas do Município de Xaxim, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Departamento de Compras


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.127.894

DATA DE EXPEDIÇÃO 14/SET/2016

NOME PAULO ANDRÉ TESTA

FILIAÇÃO JOVINO TESTA
ELZA MARIA VALDEMERI TESTA

DATA DE NASCIMENTO 17/05/1975

NATURALIDADE CAIBI SC

DOC ORIGEM CERT. NASC. 2820 LV A-3 FL 105V
CART. TURCATO CAIBI SC

CPF 870.781.989-72

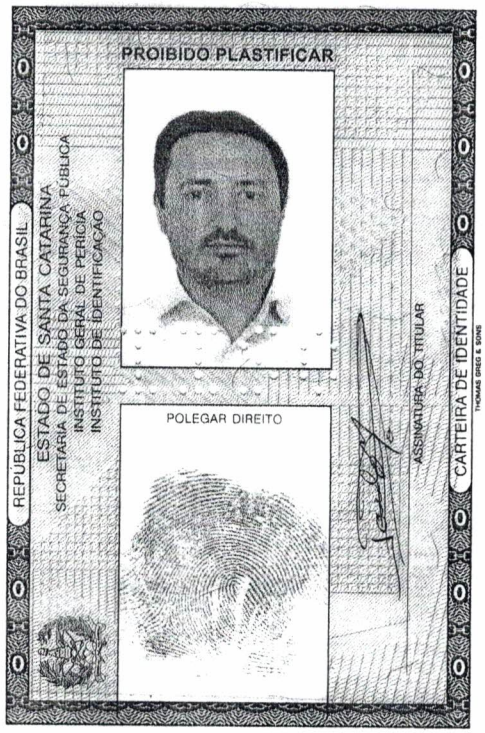
CHAPECÓ - SC

ASSINATURA DO DIRETOR

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Perito Criminal
Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SONS


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SONS

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
11 / 10 / 17
SERVIDOR RESPONSÁVEL

TALINE MAIARA TAQUARA
Assessora Administrativa
6.411.493
Município de Xaxim-SC

3ª Alteração Contratual

Paulo André Testa, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 17/05/1975, empresário, inscrito no CPF sob nº 870.781.989-72 e Cédula de Identidade nº 12/R 3.127.894, expedida em 17/10/1990 pela SESP-SC, residente e domiciliada na Rua Londres, 45-E, Bairro Maria Goretti, CEP 89.801-416, na cidade de Chapecó – Santa Catarina;

Rodrigo Piovesan, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 18/03/1977, empresário, inscrito no CPF sob nº 917.657.060-68 e Cédula de Identidade nº 5.046.384.003, expedida em 26/03/2002 pela SJS-RS, residente e domiciliado na Rua Albino Sá Filho, 1.796-D, Bairro Vila Real, CEP 89.805-845, na cidade de Chapecó – Santa Catarina; sócios da ***Precisa Gestão em Tecnologia e Serviços Ltda. - ME***, com sede e domicílio na Rua Minas Gerais, 533 – Letra E, Sala F 206 – Centro - CEP 89.801-200 na cidade de Chapecó - Santa Catarina, registrada na Junta Comercial de Santa Catarina, sob o **NIRE nº 42204339019 em sessão de 13/07/2009 e inscrita no CNPJ sob nº 10.954.970/0001-80**, resolvem assim alterar o contrato social:

1ª O capital social que é de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) divididos em 10.000 (Dez mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada, passa a ser de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) divididos em 110.000 (cento e dez mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada, utilizando-se de valores contabilizados da conta contábil ***Lucro Acumulados*** no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) ficando totalmente integralizado e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Paulo André Testa	55.000	Quotas	R$	55.000,00
Rodrigo Piovesan	55.000	Quotas	R$	55.000,00
Total	**110.000**	**Quotas**	**R$**	**110.000,00**

2ª À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

1ª A sociedade gira sob o nome empresarial ***Precisa Gestão em Tecnologia e Serviços Ltda. – ME***

2ª A sociedade tem sua sede na Rua Minas Gerais, 533 – Letra E - Sala F 206 - Bairro Presidente Medici - CEP 89.801-200 na cidade de Chapecó – Santa Catarina.

3ª O objeto social é de Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Suporte técnico, manutenção, instalação de equipamentos de tecnologia da informação; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet e Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customisáveis.

4ª O capital social é de R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais) dividido em 110.000 (Cento e dez mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (Hum real), assim subscritas:

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
11 / 10 / 17
SERVIDOR RESPONSÁVEL
MAIARA TAQUARA
Assessora Administrativa
6.411.493
Município de Xaxim-SC

Paulo André Testa	55.000	Quotas	R$	55.000,00
Rodrigo Piovesan	55.000	Quotas	R$	55.000,00
Total	**110.000**	**Quotas**	**R$**	**110.000,00**

5ª A sociedade iniciou suas atividades em 13/06/2009 e seu prazo de duração é indeterminado.

6ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

7ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

8ª A administração da sociedade caberá aos sócios ***Paulo André Testa*** e ***Rodrigo Piovesan***, com os poderes e atribuições de desempenho de suas funções, em conjunto ou isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

9ª Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

10ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

11ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

12ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

13ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
11 / 10 / 17
SERVIDOR RESPONSÁVEL
TALINE MAIARA
Assessora Administrativa
6.411.493
Município de Xaxim-SC

14ª Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

15ª Fica eleito o foro de Chapecó – Santa Catarina, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma.

Chapecó (SC), 24 de maio de 2016

Paulo André Testa ***Rodrigo Piovesan***

Testemunhas:

Paulo Sergio Mendes
CI 1.946.257/SESP-SC

Roberto Marcelo Mendes
CI 2.204.951-7/SESP-SC

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/06/2016 SOB Nº: 20169461726
Protocolo: 16/946172-6, DE 30/05/2016
Empresa: 42 2 0433901 9
PRECISA GESTAO EM TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA ME
ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
11 / 10 / 17
SERVIDOR RESPONSÁVEL

TALINE MAIARA TA
Assessora Administr
6.411.493
Município de Xaxim

DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9069

À

Município De Xaxim

Pregão Presencial Nº. 048/2017

Objeto: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema de gestão da Assistência Social.**

A PRECISA GESTAO EM TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.954.970/0001- 80, com sede à Rua Minas Gerais, 533 Bairro Presidente Médici, na cidade de Chapecó - SC, por seu representante legal, portador do CPF nº 870.781.989.-72, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

Chapecó, em 16 de outubro de 2017.

Paulo André Testa
Diretor Comercial
PRECISA

PAULO ANDRÉ TESTA
Precisa GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
Fone: (49)3322.8044 / Cel.: (49)8815.9192
paulo@precisatecnologia.com.br

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

À

0070

Município De Xaxim

Pregão Presencial Nº. 048/2017

Objeto: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema de gestão da Assistência Social.**

PRECISA GESTAO EM TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.954.970/0001- 80, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr Paulo André Testa, portador da Carteira de Identidade n.º 12/R 3.127.894 e do CPF n.º 870.781.989.-72, DECLARA, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, paragrafo 2° e artigo 97 da Lei n° 8666/93 e suas alterações.

Chapecó, em 16 de outubro de 2017.

Paulo André Testa
Diretor Comercial
PRECISA

PAULO ANDRÉ TESTA
Precisa GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
Fone: (49)3322.8044 / Cel.: (49)8815.9192
paulo@precisatecnologia.com.br

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC

0071

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
PRECISA GESTAO EM TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA ME
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
42 2 0433901-9	10.954.970/0001-80	13/07/2009	13/07/2009

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA MINAS GERAIS, 533-E, SALA F 206, PRESIDENTE MEDICI, CHAPECÓ, SC, 89.801-200

Objeto Social
DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA ; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA; SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO, INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO ; TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET E DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS.

Capital: R$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
PAULO ANDRE TESTA 870.781.989-72	55.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
RODRIGO PIOVESAN 917.657.060-68	55.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 01/06/2016 Número: 20169461726
Ato: ALTERAÇÃO
Evento(s):
ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, terça-feira, 10 de outubro de 2017

HENRY GOY PETRY NETO
Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática

Eu,
Conferi e assino.

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 10/10/2017
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número 116011/2017-01 na consulta de processos.

PRECISA
GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS

0072

MUNICIPIO DE XAXIM
Processo Licitatório n° 087/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA COMPRAS E SERVIÇOS N° 048/2017
ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
EMPRESA PROPONENTE: PRECISA GESTÃO EM TECNOLOGIA E SEI

MUNICÍPIO DE XA
RECEBIDO 16 / 6
PROTOCOLO

Rua Minas Gerais, Nº 533 Sala 206 Edifício Danielle Bairro Presiden
Chapecó - SC Cep: 89.801-200 Fone: **(49) 3322-8044**

Chapecó, 16 de outubro de 2017.

PROPOSTA

À
Município De Xaxim

0073

Pregão Presencial Nº. 048/2017

Objeto: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema de gestão da Assistência Social.**

Empresa Proponente: PRECISA GESTAO EM TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA ME	
CNPJ: 10.954.970/0001-80	IE: 255.893.582

Apresentamos nossa proposta em conformidade com as exigências do certame:

Item	Qtd	Und	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
1	4	MÊS	Licença de Uso de Sistema de Gestão da Secretaria de Assistência Social	ASSESSOR PÚBLICO	1.380,00	5.520,00
2	4	MÊS	Hospedagem do Sistema de Gestão da Secretaria de Assistência Social em Servidor Virtual "datacenter".	PRECISA	341,00	1.364,00
3	80	HORA	Hora Técnica para suporte após o período de implantação	PRECISA	150,00	12.000,00

Valor total da proposta: R$ 18.884,00 (Dezoito mil oitocentos e oitenta e quatro reais).

*** Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.**

*** VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias** contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes.

PAULO ANDRÉ TESTA
PRECISA GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
RG: 3.127.894
paulo@precisatecnologia.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
DE PROGRAMA DE COMPUTADOR

0074

Processo: 13327-4

O INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL expede o presente Certificado de Registro de Programa de Computador, **válido por 50 anos** a partir de 1º de janeiro subsequente à data de criação indicada, em conformidade com o art. 3º da Lei Nº 9.609, de 19 de Fevereiro de 1998, e arts. 1º e 2º do Decreto 2.556 de 20 de Abril de 1998.

Título: **SISTEMA DE GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL**

Criação: 15 de janeiro de 2012

Titular(es): MV&P TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA (03.012.197/0001-77)

Autor(es): JOSÉ VALTAIR DA SILVA (091.762.038-08)

Linguagem: JAVA 1.5

Aplicação: AD-01, AD-02, AD-04, AD-11

Tipo Prog.: GI-01, GI-02

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA EM DEPÓSITO SOB SIGILO ATÉ 05/06/2022.

Os Direitos Patrimoniais relativos ao programa de computador objeto do presente registro foram cedidos dos Criadores para o Titular, na data de 08 de maio de 2012, conforme documentação

A exclusividade de comercialização deste programa de computador não tem a abrangência relativa à exclusividade de fornecimento estatuída pelo art.25, I, da Lei nº8.666, de 21 de Junho de 1993, para fins de inexigibilidade de licitação para compras pelo poder público.

Expedido em 07 de janeiro de 2014

Antonio Claudio de Brito Araujo
Chefe Substituto da Divisão de Registro de Programas de Computador e Topografia de Circuitos Integrados

Lia de Medeiros
Diretor(a) substituto(a) de Contratos, Indicações Geográficas e Registros

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

AUTENTICAÇÃO
2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTOS
DE ARAÇATUBA - SP
JOÃO BRAZ FERRER - TABELIÃO
Pelo Ato
2,60
AUTENTICAÇÃO
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
11 / 10 / 17
SERVIDOR RESPONSÁVEL
TALINE MAIARA TAQUARA
Assessora Administrativa
6.411.493
Município de Xaxim-SC

MV&P

TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA

DECLARAÇÃO

0075

A **MV&P TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA.** inscrita no CNPJ 03.012.197/0001-77, empresa do **GRUPO ASSESSOR PÚBLICO®**, DECLARA para fins comerciais junto aos municípios do Estado de Santa Catarina que a empresa **PRECISA GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ n.° 10.954.970/0001-80, representada pelo Sr. Paulo André Testa, portador do RG n.° 3.127.894 e do CPF n.° 870.781.989-72, atualmente é a única empresa no estado de Santa Catarina com poderes para negociar contratos, implantar e dar suporte nos produtos e serviços que compõem a Solução Assessor Público®.

Validade: A presente Declaração tem validade por 1 (um) ano, a partir da data de sua assinatura.

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
11 / 10 / 17
SERVIDOR RESPONSÁVEL
TALINE MAIARA TAQUARI
Assessora Administrativa
6.411.493
Município de Xaxim-SC

Araçatuba/SP, 04 de julho de 2017.

MV&P TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA.
MAURÍCIO LAVAL PINA DE SOUSA MUGNAINI
Diretor Comercial
RG 62.281.880-6
CPF 388.782.939-91

2.° TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE ARAÇATUBA - SP.
Oficial: JOÃO BRAZ FERRER
Rua Carlos Gomes, 94 - Centro - CEP 16.010-310 - Fone: (18) 3623-6016 / 3621-8726

RECONHEÇO por SEMELHANÇA C/ VALOR DECLARADO 1 firma(s) de:
MAURICIO LAVAL PINA DE SOUSA MUGNAINI
Araçatuba, 05 de julho de 2017.
Em test.
JORGE LUIS COELHO SALESSE - ESCREVENTE
Vlr:R$ 9,07, C: 296068 Selo(s): 128332-
da verdade. P: 26

Colégio Notarial do Brasil

PRECISA
GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS

0076

MUNICIPIO DE XAXIM
Processo Licitatório n° 087/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA COMPRAS E SERVIÇOS N° 048/2017
ENVELOPE N° 2 - HABILITAÇÃO
EMPRESA PROPONENTE: PRECISA GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇO

MUNICÍPIO DE XAXIM
RECEBIDO 16 / 10 / 17
PROTOCOLO

Rua Minas Gerais, Nº 533 Sala 206 Edifício Danielle Bairro Presidente Mé
Chapecó - SC Cep: 89.801-200 Fone: **(49) 3322-8044**

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

À

0077

Município De Xaxim

Pregão Presencial Nº. 048/2017

Objeto: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema de gestão da Assistência Social.**

PRECISA GESTAO EM TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.954.970/0001- 80, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) Paulo André Testa, portador da Carteira de Identidade n.º 12/R 3.127.894 e do CPF n.º 870.781.989.-72, DECLARA, para os devidos fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Chapecó, em 16 de outubro de 2017.

Paulo André Testa
Diretor Comercial
PRECISA
Gestão em Tecnologia e Serviços

PAULO ANDRÉ TESTA
Precisa GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
Fone: (49)3322.8044 / Cel.: (49)8815.9192
paulo@precisatecnologia.com.br

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

À

0078

Município De Xaxim

Pregão Presencial Nº. 048/2017

Objeto: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema de gestão da Assistência Social.**

Eu, Paulo André Testa, portador do CPF nº 870.781.989.-72, representante da empresa PRECISA GESTAO EM TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA ME, como critério para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, DECLARO para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar, que dentre os sócios formais ou informais da empresa PRECISA GESTAO EM TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA ME, os mesmos não possuem os impedimentos traçados pelo artigo 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, bem como que dentre os sócios, formais ou informais, que a empresa participante encontra-se em conformidade, também, com o artigo 54, I, "a", da Constituição da República, e artigo 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo (estadual ou federal) integrando o quadro societário.

Chapecó, em 16 de outubro de 2017.

Paulo André Testa
Diretor Comercial
PRECISA
Gestão em Tecnologia e Serviços

PAULO ANDRÉ TESTA
Precisa GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
Fone: (49)3322.8044 / Cel.: (49)8815.9192
paulo@precisatecnologia.com.br

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E PERMANÊNCIA

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ - SC

ALVARÁ 2017

CONCEDIDO Á:

PRECISA GESTAO EM TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA ME CNPJ: 10.954.970/0001-80

PARA ESTABELECER NA RUA: Data Deferimento Inscrição

Rua MINAS GERAIS 533 - PRESIDENTE MEDICI AP/E: E, SALA F 206 15/07/2009

ATIVIDADE(S):	CÓDIGO DE CONTROLE	DATA INICIO ATIVIDADE
DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS,COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE	DA21OZ0FQEP42270	13/07/2009

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	CÓDIGO DA ATIVIDADE	VALIDADE	INSCRIÇÃO ESTADUAL	DATA EMISSÃO
35853		1297	31/01/2018	255893582	09/03/2017

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

Alvará Pago em: 10/02/2017

CAIXA

0079

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

0080

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.954.970/0001-80 MATRIZ		13/07/2009

NOME EMPRESARIAL
PRECISA GESTAO EM TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA. - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MINAS GERAIS	533	LETRA E SALA F 206

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.801-200	PRESIDENTE MEDICI	CHAPECO	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PAULO@PRECISATECNOLOGIA.COM.BR	(49) 3322-8044 / (49) 3316-3637

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	13/07/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **06/10/2017** às **10:27:40** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
SECRETARIA DE FAZENDA

0

Data: 06/10/2017 14h38min

Número	Validade
82176	05/11/2017

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 0081

Nome / Razão Social

PRECISA GESTAO EM TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA ME CNPJ: 10.954.970/0001-80

Aviso

Sem Débitos

Mensagem

Certificamos, que o contribuinte acima especificado, NADA deve à Fazenda Municipal referente aos tributos municipais, ou Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar as dívidas que, por ventura sejam apuradas, do contribuinte acima especificado.

Código de Controle

DAA11HMJ3S241101

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.chapeco.sc.gov.br

Chapecó (SC), 06 de Outubro de 2017

Avenida GETULIO DORNELES VARGAS, 957 - CENTRO
Chapecó (SC) - CEP 89.801-971 - Fone (49) 3321-8500

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

0082

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): PRECISA GESTAO EM TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA ME
CNPJ/CPF: 10.954.970/0001-80

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**170140090023006**
Data de emissão:	**06/10/2017 13:56:59**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	**05/12/2017**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 06/10/2017 13:56:59

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

0083

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PRECISA GESTAO EM TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA. - ME
CNPJ: 10.954.970/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 13:47:41 do dia 06/10/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/04/2018.
Código de controle da certidão: **6D68.92CD.9023.3DC5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

0084

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10954970/0001-80
Razão Social: PRECISA GESTAO EM TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
Endereço: R MARECHAL DEODORO DA FONSECA 1303 D SL 03 / MARIA GORETTI / CHAPECO / SC / 89801-061

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/09/2017 a 22/10/2017

Certificação Número: 2017092307155145701094

Informação obtida em 06/10/2017, às 13:41:08.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

0085

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRECISA GESTAO EM TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA. - ME (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.954.970/0001-80
Certidão nº: 138216670/2017
Expedição: 06/10/2017, às 14:16:37
Validade: 03/04/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRECISA GESTAO EM TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA. - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.954.970/0001-80, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Comarca de Chapecó

CERTIDÃO

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 4720966 **FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Chapecó, com distribuição anterior à data de 06/10/2017, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

PRECISA GESTÃO EM TECNOLOGIA E SEVIÇOS LTDS - ME, portador do CNPJ: 10.954.970/0001-80. **********

OBSERVAÇÕES:

a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;

b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico http://www.tjsc.jus.br/portal, opção Certidões/Conferência de Certidão;

d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;

e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Chapecó, sexta-feira, 6 de outubro de 2017.

PEDIDO Nº: 6594579

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL

0087

À

Município De Xaxim

Pregão Presencial Nº. 048/2017

Objeto: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema de gestão da Assistência Social.**

PRECISA GESTAO EM TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.954.970/0001-80, por intermédio de seu representante legal, o Sr Paulo André Testa, portador da Carteira de Identidade nº 12/R 3.127.894 , do CPF nº 870.781.989.-72 , Declara que tomou conhecimento de todas as informações e condições para cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Chapecó, em 16 de outubro de 2017.

Paulo André Testa
Diretor Comercial
PRECISA
Gestão em Tecnologia e Serviços

PAULO ANDRÉ TESTA
Precisa GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
Fone: (49)3322.8044 / Cel.: (49)8815.9192
paulo@precisatecnologia.com.br

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

0088

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a Pessoa Jurídica PRECISA GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF: sob nº 10.954.970/0001-80, com sede a Rua Minas Gerais, nº 533, sala 206, bairro Presidente Médici, Chapecó-SC, prestou e vem prestando os serviços abaixo relacionados desde abril de 2013 até a os dias de hoje:

- Conversão de dados;
- Implantação de *software*;
- Capacitação dos usuários/servidores;
- Fornecimento de licença de uso de *Software de Gestão da Assistência Social e Gestão da Saúde*;
- Hospedagem de *software* em servidor virtual *"datacenter":*
- Suporte técnico.

Atestamos ainda que os serviços acima vem sendo prestados com qualidade acima dos padrões de mercado e com prazos contratados sempre respeitados, assim nada havendo que possa desabonar sua reputação.

Por ser verdade, este documento segue assinado pela Srta. GISELE ELISE ZANCANARO, Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social.

Planalto Alegre, 16 de junho de 2016.

PREF. MUN. DE PLANALTO ALEGRE
Zancanaro
Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social

Gisele Elise Zancanaro
Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social
Município de Planalto Alegre
CNPJ nº 95.990.255/0001-55

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
11 / 10 / 17
SERVIDOR RESPONSÁVEL

TALINE MAIARA TAQUARA
Assessora Administrativa
6.411.493
Município de Xaxim-SC

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
11 / 10 / 17
SERVIDOR RESPONSÁVEL

TALINE MAIARA TAQUARY
Assessora Administrativa
6.411.493
Município de Xaxim-SC

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

0089

Atestamos para os devidos fins que a empresa PRECISA GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 10.954.970/0001-80, com sede a Rua Minas Gerais, 533, Sala – 206, Bairro Presidente Medici, Chapecó – SC, presta os SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, LICENCIAMENTO e HOSPEDAGEM de Sistema de Gestão da Assistência Social em nosso Município desde o **mês de março de 2011**.

Atestamos ainda que os Serviços estão sendo prestados com qualidade acima dos padrões do mercado e nos prazos contratados, assim nada havendo que a desabone.

Por ser verdade, este documento segue assinado pela Sra. Luciana Balbinoti Contini, Diretora de Assistência Social.

Xanxerê, 12 de fevereiro de 2016.

1º TABELIONATO

Luciana Balbinoti Contini
Diretora de Assistência Social
Município de Xanxerê
CNPJ: 83.009.860/0001-13

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE XANXERÊ - SC
GERSON LUIZ MOROSO - TABELIÃO
Av. Brasil, 380, Sala 01, Centro, Xanxerê/SC - CEP: 89.820-000 - Tel.: (49) 3433 0501 - tabelionatoxanxere1@hotmail.com

REC. nº 239705. RECONHEÇO a assinatura por AUTÊNTICA de:
(1)LUCIANA BALBINOT CONTINI
Xanxerê, 12 de fevereiro de 2016. Em Test. da verdade.
DAIANE ALVES - Escrevente Autorizada
Emolumentos: R$ 2,75 + selo: R$ 1,70 -- Total: R$4,45
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EEL96269-RP80
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Tabelionato de Notas e Protesto de Xanxerê-SC
Daiane Alves
Escrevente

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XAXIM	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 48/2017 - PR
CNPJ: 11.661.088/0001-09 Rua Rui Barbosa, 347 C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC	Processo Administrativo: 87/2017 Processo de Licitação: 87/2017 Data do Processo: 06/09/2017

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema de gestão da Assistência Social, hospedagem do sistema em servidor virtual "datacenter", implantação, conversão de dados, treinamento dos usuários, suporte técnico e demais serviços necessários.

0090

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 87/2017 (Sequência: 1)

Ao(s) 16 de Outubro de 2017, às 14:30 horas, na sede da(o) FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XAXIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 017/2017, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 87/2017, Licitação nº 48/2017 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Os envelopes foram entregues em horario e local previsto no edital, os presentes rubricaram os envelopes costatando a sua inviolabilidade. Após a abertura do envelopes de Proposta de Preço das proponentes, verificou-se que todas as empresas aparesentaram proposta de preço conforme exigido no edital, estando todas habilitadas no certame, passando para a fase de habilitação CIENTIFICADOS DA POSSIBILIDADE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, A EMPRESA PROPONENTE RENUNICIA NESTE ATO A PROPOSITURA DE RAZÕES DE RECURSO E DE PRÓPRIO RECURSO, ACATANDO O PROCEDIMENTO ADITADO EM CONFORMIDADE COM AS DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO.

LOTE: 1

Participante: **5509 - PRECISA GESTAO EM TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA - ME**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Licença de uso de Sistema de Gestão Social	Mês	4,00	ACESSOR PÚBLICO	0,0000	1.279,00	5.116,00
2	Hospedagem de Sistema de Gestão Social	Mês	4,00	PRECISA	0,0000	316,50	1.266,00
3	Hora Técnica para Suporte após período de implantação.	Hs	80,00	PRECISA	0,0000	139,00	11.120,00

Total do Participante --------> 17.502,00

Total Geral ----------> 17.502,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Xaxim, 16 de Outubro de 2017

COMISSÃO:

EDIANE GONÇALVES DE ALMEIDA - - Pregoeiro(a)

Juvenal Martinazzo - - Secretário e Membro Titular

Catiane Geovane Curtarelli Soccol - - Membro Titular

Taiane Aparecida Baggio - - Membro Titular

Gisele de Vargas - - Membro Suplente

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

PAULO ANDRÉ TESTA - - Representante

Edital de Pregão Presencial Nº 48
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 87 - 2017

Reuniram-se no dia 16/10/2017, as 14:30:00, na FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XAXIM, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Decreto 017/2017 com o objetivo de Comissão para licitações da modalidade pregão. tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 48 destinado a Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema de gestão da Assistência Social, hospedagem do sistema em servidor virtual "datacenter", implantação, conversão de dados, treinamento dos usuários, suporte técnico e demais serviços necessários..

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

5509 PRECISA GESTAO EM TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA - ME CNPJ: 10.954.970/0001-80 **0091**

LOTE 1

Participaram deste lote os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Descto (%)	Valor da Proposta (R$)
5509	PRECISA GESTAO EM TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA - ME	Sim	0,0000	18.884,0000

Código	Descrição do Material	Qtd.Cotada
20600063	Licença de uso de Sistema de Gestão Social	4,000
20600064	Hospedagem de Sistema de Gestão Social	4,000
20600054	Hora Técnica para Suporte após período de implantação.	80,000

Nº do Lance	Fornecedor	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PRECISA GESTAO EM TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA - ME	17.502,0000	

O licitante PRECISA GESTAO EM TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 1 deste Pregão Presencial o fornecedor PRECISA GESTAO EM TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA - ME pelo valor de R$ 17.502,0000 (dezessete mil quinhentos e dois reais).

Sobre a documentação dos licitantes: Os envelopes foram entregues em horario e local previsto no edital, os presentes rubricaram os envelopes costatando a sua inviolabilidade. Após a abertura do envelopes de Habilitação das proponentes, verificou-se que as empresas apresentaram os documentos em conformidade com o exigido no item 8, estando todas habilitadas no certame.

Os envelopes foram entregues em horario e local previsto no edital, os presentes rubricaram os envelopes costatando a sua inviolabilidade. Após a abertura do envelopes de Proposta de Preço das proponentes, verificou-se que todas as empresas aparesentaram proposta de preço conforme exigido no edital, estando todas habilitadas no certame, passando para a fase de habilitação

CIENTIFICADOS DA POSSIBILIDADE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, A EMPRESA PROPONENTE RENUNICIA NESTE ATO A PROPOSITURA DE RAZÕES DE RECURSO E DE PRÓPRIO RECURSO, ACATANDO O PROCEDIMENTO ADITADO EM CONFORMIDADE COM AS DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos lotes, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 14:51 horas do dia 16 de Outubro de 2017, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

Ediane Gonçalves de Almeida - Pregoeiro

Juvenal Martinazzo - Secretário e Membro Titular

Catiane Geovane Curtarelli Soccol - Membro Titular

Taiane Aparecida Baggio - Membro Titular

Gisele de Vargas - Membro Suplente

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

PAULO ANDRÉ TESTA - Representante

Transferência entre contas diversas

Pendência número	583578446
Mensagem de erro	LIM.CONTA NAO CADASTRADA EXCEDIDO (G937-556)

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XAXIM CNPJ: 11.661.088/0001-09 Rua Rui Barbosa, 347 C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 48/2017 - PR Processo Administrativo: 87/2017 Processo de Licitação: 87/2017 Data do Processo: 06/09/2017

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema de gestão da Assistência Social, hospedagem do sistema em servidor virtual "datacenter", implantação, conversão de dados, treinamento dos usuários, suporte técnico e demais serviços necessários.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 87/2017 (Sequência: 1) 0092

Ao(s) 16 de Outubro de 2017, às 14:30 horas, na sede da(o) FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XAXIM , reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Decreto nº 017/2017, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 87/2017, Licitação nº. 48/2017 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

PRECISA GESTAO EM TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA - ME (5509).

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Os envelopes foram entregues em horario e local previsto no edital, os presentes rubricaram os envelopes costatando a sua inviolabilidade. Após a abertura do envelopes de Habilitação das proponentes, verificou-se que as empresas apresentaram os documentos em conformidade com o exigido no item 8, estando todas habilitadas no certame. Os envelopes foram entregues em horario e local previsto no edital, os presentes rubricaram os envelopes costatando a sua inviolabilidade. Após a abertura do envelopes de Proposta de Preço das proponentes, verificou-se que todas as empresas aparesentaram proposta de preço conforme exigido no edital, estando todas habilitadas no certame, passando para a fase de habilitação CIENTIFICADOS DA POSSIBILIDADE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, A EMPRESA PROPONENTE RENUNICIA NESTE ATO A PROPOSITURA DE RAZÕES DE RECURSO E DE PRÓPRIO RECURSO, ACATANDO O PROCEDIMENTO ADITADO EM CONFORMIDADE COM AS DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Xaxim, 16 de Outubro de 2017

COMISSÃO:

EDIANE GONÇALVES DE ALMEIDA - - Pregoeiro(a)

Juvenal Martinazzo - - Secretário e Membro Titular

Catiane Geovane Curtarelli Soccol - - Membro Titular

Taiane Aparecida Baggio - - Membro Titular

Gisele de Vargas - - Membro Suplente

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

PAULO ANDRÉ TESTA - - Representante

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XAXIM	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 48/2017 - PR
CNPJ: 11.661.088/0001-09 Rua Rui Barbosa, 347 C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC	Processo Administrativo: 87/2017 Processo de Licitação: 87/2017 Data do Processo: 06/09/2017

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Número da ATA: 87/2017 (Sequência: 1)

0093

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema de gestão da Assistência Social, hospedagem do sistema em servidor virtual "datacenter", implantação, conversão de dados, treinamento dos usuários, suporte técnico e demais serviços necessários.

Ao(s) 16 de Outubro de 2017, às 14:30 horas, na sede da(o) FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XAXIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 017/2017, para analisarem as documentações e as propostas recebidas ref. ao Processo Licitatório nº 87/2017, Licitação nº 48/2017 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Após análise, a comissão emitiu o seguinte parecer:

Parecer da Comissão:

Os envelopes foram entregues em horario e local previsto no edital, os presentes rubricaram os envelopes costatando a sua inviolabilidade. Após a abertura do envelopes de Proposta de Preço das proponentes, verificou-se que todas as empresas aparesentaram proposta de preço conforme exigido no edital, estando todas habilitadas no certame, passando para a fase de habilitação CIENTIFICADOS DA POSSIBILIDADE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, A EMPRESA PROPONENTE RENUNICIA NESTE ATO A PROPOSITURA DE RAZÕES DE RECURSO E DE PRÓPRIO RECURSO, ACATANDO O PROCEDIMENTO ADITADO EM CONFORMIDADE COM AS DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Xaxim, 16 de Outubro de 2017

COMISSÃO:

EDIANE GONÇALVES DE ALMEIDA - - Pregoeiro(a)

Juvenal Martinazzo - - Secretário e Membro Titular

Catiane Geovane Curtarelli Soccol - - Membro Titular

Taiane Aparecida Baggio - - Membro Titular

Gisele de Vargas - - Membro Suplente

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

PAULO ANDRÉ TESTA - - Representante

GOVERNO

A336161354084989024
16/10/2017 13:59:33

Transferência entre contas diversas

Pendência número	583578106
Mensagem de erro	LIM.CONTA NAO CADASTRADA EXCEDIDO (G937-556)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal Em Exercício, Adriano Ivo Bortolanza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

0094

a) Processo Nr.: 87/2017
b) Licitação Nr.: 48/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 17/10/2017
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema de gestão da Assistência Social, hospedagem do sistema em servidor virtual "datacenter", implantação, conversão de dados, treinamento dos usuários, suporte técnico e demais serviços necessários.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LOTE: 1						
PRECISA GESTAO EM TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA - ME (5509)						
1	Licença de uso de Sistema de Gestão Social - Marca: ACESSOR PÚBLICO	Mês	4,00	0,0000	1.279,00	5.116,00
2	Hospedagem de Sistema de Gestão Social - Marca: PRECISA	Mês	4,00	0,0000	316,50	1.266,00
3	Hora Técnica para Suporte após período de implantação. - Marca: PRECISA	Hs	80,00	0,0000	139,00	11.120,00
					Total do Fornecedor:	**17.502,00**
					Total Geral:	**17.502,00**

Xaxim, 17 de Outubro de 2017.

Adriano Ivo Bortolanza
Prefeito Municipal em Exercício

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Lirio Dagort, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

0095

a) Processo Nr.: 87/2017
b) Licitação Nr.: 48/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 17/10/2017
e) Data da Adjudicação: 17/10/2017 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema de gestão da Assistência Social, hospedagem do sistema em servidor virtual "datacenter", implantação, conversão de dados, treinamento dos usuários, suporte técnico e demais serviços necessários.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

LOTE: 1

PRECISA GESTAO EM TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA - ME (5509)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
1	Licença de uso de Sistema de Gestão Social - Marca: ACESSOR PÚBLICO	Mês	4,00	0,0000	1.279,00	5.116,00
2	Hospedagem de Sistema de Gestão Social - Marca: PRECISA	Mês	4,00	0,0000	316,50	1.266,00
3	Hora Técnica para Suporte após período de implantação. - Marca: PRECISA	Hs	80,00	0,0000	139,00	11.120,00

Total do Fornecedor: **17.502,00**
Total Geral: **17.502,00**

Xaxim, 17 de Outubro de 2017.

Ediane Gonçalves de Almeida
Pregoeiro(a)

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.037.3.3.90.00.00.00.00.00 (2) Saldo: 299.532,09

0096

Xaxim, 17 de Outubro de 2017.

Ediane G. de Almeida
Ediane Gonçalves de Almeida
Pregoeiro(a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0084/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0084/2017

Termo de Contrato de **Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema de gestão da Assistência Social** que entre si celebram o MUNICIPIO DE XAXIM e a EMPRESA PRECISA GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA-ME, na forma abaixo:

Contrato que entre si celebram o Município de Xaxim, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direto público, com sede a Rua Rui Barbosa, n° 347, inscrita no CGC/MF sob o nº 82.854.670/0001-30, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício **Sr. Adriano Ivo Bortolanza**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 037.833.479-47 e portador da cédula de identidade nº 4525050, residente e domiciliado na Rua das Andradas, n° 304, Bairro Alvorada, na cidade de Xaxim/SC, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,** inscrito no CNPJ n° 11.661.088/0001-09, neste ato representado pela sua Diretora, a Sra. **Eliete Tânia Gabiatti** e a Empresa PRECISA GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA-ME, com sede na(o) Rua Minas Gerais, nº. 533- E, sala 206, Centro, Chapecó/SC, CEP 89801-200 inscrita no CGC/MF sob o nº. 10.954.970/0001-80 neste ato representada por seu representante legal Senhor **Paulo André Testa,** CPF Nº 870.781.989-72 e RG Nº 3.127.894 doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo de Licitação n° 087/2017, modalidade Pregão Presencial N°. 048/2017**, homologado em **17/10/2017**, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93, 10.520, de 17/07/02 e alterações posteriores, e ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente compromisso tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema de gestão da Assistência Social, hospedagem do sistema em servidor virtual "datacenter", implantação, conversão de dados, treinamento dos usuários, suporte técnico e demais serviços descritos neste edital,** conforme descrição abaixo:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0084/2017

Item	Qtd.	Und.	Especificação	R$ Unit.	R$ Total
01	04	MÊS	Licença de Uso de Sistema de Gestão da Secretaria de Assistência Social.	1.279,00	5.116,00
02	04	MÊS	Hospedagem do Sistema de Gestão da Secretaria de Assistência Social em Servidor Virtual "datacenter".	316,50	1.266,00
03	80	HORA	Hora Técnica para suporte após o período de implantação	139,00	11.120,00
Valor total estimado				**R$ 17.502,00**	

1.2 - Ao assinar este Contrato, a **CONTRATADA** declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela **CONTRATANTE** qualquer reclamação ou reivindicação por parte da **CONTRATADA** fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 O contrato **terá vigência até 31 de Dezembro de 2017**, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante justificativa e pedido de prorrogação de prazo com no mínimo 15(quinze) dias de antecedência.

2.2 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas no Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **item 16 do Edital e seus subitens e clausula Sexta.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pela prestação dos serviços previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 17.502,00 (dezessete mil e quinhentos e dois reais),** sendo **R$ 1.595,50** (hum mil e quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado de acordo com ordem cronológica do Departamento de Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

3.3 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente na agencia da Caixa Econômica, caso não seja possível será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

3.4 Para fins de pagamento, a empresa vencedora, deverá fornecer Nota Fiscal, acompanhada de relatório de atividades desenvolvidas no período, contendo as informações complementares abaixo:

3.4.1 Constar o número:

Pregão Presencial n° 048/2017, Processo Licitatório n° 087/2017,

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0084/2017

0099

3.4.2 Dados para emissão da Nota Fiscal:
Fundo Municipal de Assistência Social
Endereço: Rua Rui Barbosa, 347
CNPJ: 11.661.088/0001-09

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

4.1. Na ocorrência de prorrogação do prazo de vigência contratual constante no subitem 2.1 deste contrato, será concedido reajustes dos valores propostos pelas licitantes vencedoras com base no INDICE (INPC), calculado e publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

4.2. O primeiro reajuste somente ocorrerá após decorridos 12 meses da data de assinatura deste contrato, e assim sucessivamente com os demais reajustes.

4.3. Poderá ser alterado o valor deste Contrato mediante a apresentação das devidas justificativas, juntamente com planilhas de custos que demonstrem os gastos da CONTRATADA, comprovando a quebra do equilíbrio econômico-financeiro, conforme o que dispõe o artigo 65 da Lei Federal m° 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

Unidade Gestora: 1 – Fundo Municipal de Assistência Social de Xaxim
Órgão de Governo: 15 Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.037 – Man. Do Fundo Municipal de Assistência Social
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.11.00.00.00 (2/2017)
Fonte Recurso: 0.0.001- Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Do contratado

6.1.1 A licitante vencedora do certame se obrigará a executar os serviços, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, no local indicado, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas em contrato, e inclusive as seguintes:

6.1.2 Executar os serviços com a qualidade e na forma exigida em Lei e no edital, cumprindo as condições e os prazos estabelecidos;

6.1.3 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato inclusive, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;

6.1.4 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;

6.1.5 Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.

6.1.6 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente à sua custa e risco quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos materiais, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

6.2 Da Contratada

6.2.1 Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos serviços a serem fornecidos;

6.2.2 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

6.2.3 Rejeitar, no todo ou em parte os serviços fornecidos em desacordo com as exigências previstas neste contrato;

6.2.4 Notificar por escrito a Contratada, quando constatado eventuais imperfeiçoes no curso do fornecimento dos serviços, fixando prazo para sua correção;

6.2.5 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços;

6.2.6 Notificar a Contratada por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa conforme previsto na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS PENALIDADES

7.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II – MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado e compreenderão:

a) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da nota de empenho pela não entrega do(s) produto(s)/serviço(s) nas quantidades, prazos e especificações estabelecidas no cotrato;

b) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da nota de empenho pelo atraso na entrega do(s) serviço(s)/produto(s) discriminados neste edital;

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho pela prestação de serviço com especificações não apropriadas para a execução do contrato;

d) 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;

e) Quando o valor da multa extrapolar os limites previstos nas alíneas anteriores e constatado o prejuízo ao interesse público, o MUNICÍPIO DE XAXIM poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de rescisão do instrumento contratual e de cancelamento da Ata de Registro de Preços;

f) Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

g) Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente;

h) Caso não seja possível à retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA; neste caso, o MUNICIPIO DE XAXIM encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

h.1) as multas previstas no inciso II são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

h.2) na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA, o MUNICÍPIO DE XAXIM inscreverá o valor em dívida ativa;

III – A licitante será sancionada com a pena de impedimento de licitar e contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

a) fizer(em) declaração falsa;
b) deixar(em) de entregar documentação ou apresentar(em) documentação falsa;
c) ensejar(em) o retardamento da execução do objeto;
d) não mantiver(em) a proposta;
e) falhar(em) injustificadamente ou fraudar(em) a execução do contrato;
f) comportar(em)-se de modo inidôneo ou cometer(em) fraude fiscal;
g) fornecer(em) os produtos em desconformidade com o especificado;
h) não substituir(em) no prazo estipulado os produtos recusados por este Município; e/ou
i) descumprir(em) os prazos e as condições previstas nesta licitação; e

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

7.2 Além das penalidades citadas, a(s) LICITANTE(S) e a(s) CONTRATADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores deste Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 87 da Lei n. 8.666/1993.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0084/2017

7.3 A não retirada da Nota de Empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias da comunicação por escrito, implicará a inexecução contratual, com aplicação das penalidades previstas no item 16 deste edital.

7.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste Município, a(s) licitante(s) ou a(s) CONTRATADA, conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

7.5 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

7.6 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

7.7 A penalidade de multa, prevista no **item 16** deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com a penalidade disposta na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7º, do mesmo diploma legal.

7.8 O Município de Xaxim, poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA- DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A responsável pela fiscalização do Contrato e acompanhamento dos serviços será a Diretora de Assistência Social **Sra. Eliete Tania Gabiatti**, matricula n° 3592.

CLÁUSULA NOVA- DOS CASOS OMISSOS

9.1 As hipóteses contratuais não previstas neste instrumento serão regidas pela Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Xaxim/SC, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Xaxim/SC, 17 de Outubro de 2017.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0084/2017

Adriano Ivo Bortolanza
Prefeito Municipal em exercício

PRECISA GESTÃO EM TEC. E SERVIÇOS LTDA-ME
Compromissários
Paulo André Testa

0103

Silas David Parisotto
Procurador Geral do Município

Sra. Eliete Tania Gabiatti
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

1 –Ediane G. Almeida

042.253.949-05

2 - Jaqueline Venturi

075.707.929-63

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PROC. ADM. Nº 0100/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017

Publicação Nº 1405675

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 100/2017
Edital: PREGÃO PRESENCIAL PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 058/2017
Tipo: Menor Preço/Por Lote
Objeto: Aquisição de Materiais Elétricos, Gráficos e Estruturas de Ferros destinados a Decoração Natalina, conforme projeto Natal Encantado a ser desenvolvido no Município de Xaxim.
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 31 de Outubro de 2017
Abertura dos Envelopes: 09h00min do dia 31 de Outubro de 2017
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Rui Barbosa, nº 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na pagina eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim/SC, 19 de Outubro de 2017. Adriano Ivo Bortolanza. Prefeito Municipal em Exercício.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 025/2017

Publicação Nº 1405195

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Ata de Registro de Preço nº 025/2017
Objeto: Este contrato administrativo tem por objeto o Registro de Preço para Locação de Som, Estruturas para a realização de eventos esportivos e culturais organizados pelas Secretarias da Educação, Esporte, Assistência Social, Administração e Saúde, na quantidade estimada abaixo.

Item	EMPRESA REGISTRADA	R$ Total
1,2,3,4,5	MB COMERCIO E SONORIZAÇÃO EIRELI-ME	R$ 145.000,00

Valor Total estimado da Ata: R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).
Vigência do Registro de Preço: 30/08/2017 a 30/08/2018.
Licitação: Processo de Compra 064/2017 - Pregão Presencial para Registro de Preços 035/2017
Xaxim/SC, 30 de Agosto de 2017. LIRIO DAGORT. PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO CONTRATO N. 0083/2017

Publicação Nº 1405196

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 0083/2017
Contratante: MUNICIPIO DE XAXIM
Contratado: IRMAOS ZANELLA COMERCIAL AGRICOLA LTDA-ME
Objeto: Aquisição de 02 Semeadoras e Adubadoras de Arrasto, destinadas ao atendimento ao pequeno produtor rural do Município de Xaxim.
Valor: R$ R$ 88.960,00 (Oitenta e oito mil e novecentos e sessenta reais)
Vigência: 16 de Outubro de 2017 á 16 de Dezembro de 2017
Licitação: Processo de Licitação nº 092/2017, modalidade Pregão Presencial Nº. 052/2017
Xaxim/SC, 16 de Outubro de 2017. ADRIANO IVO BORTOLANZA Prefeito Municipal em exercício.

0104

EXTRATO DO CONTRATO N. 0084/2017

Publicação Nº 1405200

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 0084/2017
Contratante: MUNICIPIO DE XAXIM
Contratado: PRECISA GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA-ME
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema de gestão da Assistência Social, hospedagem do sistema em servidor virtual "datacenter", implantação, conversão de dados, treinamento dos usuários, suporte técnico e demais serviços descritos neste edital.
Valor: R$ 17.502,00 (dezessete mil e quinhentos e dois reais) total, sendo R$ 1.595,50 (hum mil e quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos) mensais.
Vigência: 17 de Outubro de 2017 á 31 de Dezembro de 2017
Licitação: Processo de Licitação nº 087/2017, modalidade Pregão Presencial Nº. 048/2017
Xaxim/SC, 17 de Outubro de 2017. ADRIANO IVO BORTOLANZA Prefeito Municipal em exercício.

LEI COMPLEMENTAR 191 - ALTERA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO

Publicação Nº 1405584

LEI COMPLEMENTAR Nº 191/2017, de 10 de outubro de 2017.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 007, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2002 QUE INSTITUIU O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANO IVO BORTOLANZA, Prefeito Municipal de Xaxim em exercício, no uso de atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara votou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O item 13.05 da lista de serviços de qualquer natureza constantes no "Anexo I" da Lei Complementar nº 007, de 23 de dezembro de 2017, que instituiu o Código Tributário Municipal, passa a ter a incidência da respectiva alíquota:

13.05 – [...]
Alíquota sobre o preço dos serviços - 3% (três por cento);

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

1° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0084/2017

De um lado, **MUNICÍPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 82.854.670/0001-30, com sede à Rua Rui Barbosa, 347, Centro, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito Sr. **LIRIO DAGORT**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE,** referente ao **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,** inscrito no CNPJ n° 11.661.088/0001-09, e a Empresa **PRECISA GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA-ME**, com sede na(o) Rua Minas Gerais, nº. 533- E, sala 206, Centro, Chapecó/SC, CEP 89801-200 inscrita no CGC/MF sob o nº. 10.954.970/0001-80 neste ato representada por seu representante legal Senhor **Paulo André Testa,** CPF Nº 870.781.989-72 e RG Nº 3.127.894 doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, com base no **Processo de Licitação n° 087/2017, modalidade Pregão Presencial Nº. 048/2017** têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal no art. 57, da Lei 8.666/93, bem como décima sexta clausula do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, e também Prejulgado n° 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade de prorrogação de prazo para dar continuidade na prestação de serviços de Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema de gestão da Assistência Social, hospedagem do sistema em servidor virtual "datacenter", implantação, conversão de dados, treinamento dos usuários, suporte técnico e demais serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência contratual será de **01 de Janeiro de 2018 até 31 Dezembro de 2018.**

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

No quadro a seguir são especificados o serviço, o período da contratação e o valor mensal a ser pago pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, durante a vigência contratual:

Item	Qtd.	Und.	Especificação	R$ Unit.	R$ Total
01	12	MÊS	Licença de Uso de Sistema de Gestão	1.279,00	15.348,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

			da Secretaria de Assistência Social.		
02	12	MÊS	Hospedagem do Sistema de Gestão da Secretaria de Assistência Social em Servidor Virtual "datacenter".	316,50	3.798,00
03	12	HORA	Hora Técnica para suporte após o período de implantação	139,00	1.668,00
VALOR				1.734,50	20.814,00

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a importância de **R$ 20.814,00 (vinte mil e oitocentos e quatorze reais) ano**, divididos em 12 parcelas mensais de **R$ 1.734,50 (hum mil e setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).**

CLÁUSULA QUINTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A despesa decorrente da execução do presente Termo ocorrerá por conta dos créditos orçamentários do exercício de 2018.

Unidade Gestora: 1 – Fundo Municipal de Assistência Social de Xaxim
Órgão de Governo: 15 Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.037 – Man. Do Fundo Municipal de Assistência Social
Fonte Recurso: 0.0.001- Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, para que produza seus jurídicos efeitos.

Xaxim/SC, 11 de Dezembro de 2017.

LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

PRECISA GESTÃO EM TEC.E SERVIÇOS LTDA-ME
Paulo André Testa
CONTRATADO

SILAS DAVID PARISOTTO
OAB/SC-35.869
Procurador-geral

Testemunha:

Ediane G. de Almeida

Jaqueline Venturi

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

042.253.949-05

075.707.929-63

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

PARECER JURÍDICO

MOTIVO: Aditivo de prorrogação de prazo de vigência contratual.
CONTRATO: 0084/2017
CONTRATADA: Precisa Gestão em Tecnologia Ltda

Trata-se de análise da possibilidade de aditamento para o Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual de contrato administrativo.

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade se encontra consubstanciada no artigo 57, II da Lei 8666/93 que assim determina:

> Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
> [...]
> II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o mesmo se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor e a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, II da Lei 8.666/93. Ademais, nota-se que não há qualquer informação desabonatória de que o mesmo vem sendo descumprido ou causando algum prejuízo à Administração.

Em sendo assim, observado o prazo de vigência do aditamento, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

É nosso parecer salvo melhor juízo.

Xaxim, 11 de dezembro de 2017.

Silas David Parisotto
Procurador Geral do Município
OAB/SC 35.869

0109

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.0084/2017

Publicação Nº 1474299

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Contratado Nº. 0084/2017
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRADO: PRECISA GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA-ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema de gestão da Assistência Social, hospedagem do sistema em servidor virtual "datacenter", implantação, conversão de dados, treinamento dos usuários, suporte técnico e demais serviços.
ADITIVO: Primeiro Termo Aditivo de prazo, com fundamento legal no art. 57, da Lei 8.666/93, bem como décima sexta clausula do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, Prejulgado nº 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
PERIODO: 01 de Janeiro de 2018 até 31 Dezembro 2018.
VALOR: R$ 20.814,00 (vinte mil e oitocentos e quatorze reais) ano, divididos em 12 parcelas mensais de R$ 1.734,50 (hum mil e setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).
LICITAÇÃO: Processo de Licitação nº 087/2017, modalidade Pregão Presencial Nº. 048/2017
Xaxim/SC, 11 de Dezembro de 2017. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.0088/2017

Publicação Nº 1474305

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Contratado Nº. 0088/2017
CONTRATANTE: MUNICIPÍO DE XAXIM
CONTRADO: IPSE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA-ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de publicidade e propaganda para a CONTRATANTE, de acordo com o art. 2º, da Lei 12.232/2010.
ADITIVO: Primeiro Termo Aditivo de prazo, com fundamento legal no art. 57, da Lei 8.666/93, bem como décima sexta clausula do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, Prejulgado nº 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
PERIODO: 01 de Janeiro de 2018 até 31 Dezembro 2018.
VALOR: R$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais), pelo período de 12 meses.
LICITAÇÃO: Processo de Compra 066/2017, modalidade Tomada de Preço 002/2017
Xaxim/SC, 11 de Dezembro de 2017. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONVENIO N. 0002/2017

Publicação Nº 1474639

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
CONVENIO Nº. 0002/2017
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E CARITATIVA – HOSPITAL SÃO PAULO – ASSEC
OBJETO: serviços cooperação técnica e financeira entre as partes, visando à prestação de serviços pela Conveniada, por intermédio do Sistema Único de Saúde – SUS, de plantão médico, visando o atendimento de toda população de Xaxim nos serviços de Urgência e Emergência com 02 (dois) plantonistas médicos e sobreaviso médico para os casos de emergências nas seguintes especialidades: Clinica Geral, Pediatria, Traumatologia, Obstetrícia/Ginecologia, Anestesiologia, Cirurgia Geral, Urologia, Cardiologia, Cirurgia Vascular, Cirurgia Cardíaca e Hemodinâmica, incluindo manutenção de suprimentos e equipe técnica e de apoio.
ADITIVO: Primeiro Termo Aditivo de prazo, com fundamento legal no art. 57, da Lei 8.666/93, bem como décima sexta clausula do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, Prejulgado nº 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
PERIODO: 01 de Janeiro de 2018 até 31 Dezembro 2018.
VALOR: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), divididos em 12 parcelas mensais de R$ 3.000,00 (três mil reais).
LICITAÇÃO: processo licitatório nº 0043/2017. Inexigibilidade nº 0005/2017.
Xaxim/SC, 11 de Dezembro de 2017. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

1° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0084/2017

De um lado, **MUNICÍPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 82.854.670/0001-30, com sede à Rua Rui Barbosa, 347, Centro, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito Sr. **LIRIO DAGORT**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE,** referente ao **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,** inscrito no CNPJ n° 11.661.088/0001-09, e a Empresa **PRECISA GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA-ME**, com sede na(o) Rua Minas Gerais, nº. 533- E, sala 206, Centro, Chapecó/SC, CEP 89801-200 inscrita no CGC/MF sob o nº. 10.954.970/0001-80 neste ato representada por seu representante legal Senhor **Paulo André Testa,** CPF Nº 870.781.989-72 e RG Nº 3.127.894 doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, com base no **Processo de Licitação n° 087/2017, modalidade Pregão Presencial Nº. 048/2017** têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal no art. 57, da Lei 8.666/93, bem como décima sexta clausula do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, e também Prejulgado n° 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade de prorrogação de prazo para dar continuidade na prestação de serviços de Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema de gestão da Assistência Social, hospedagem do sistema em servidor virtual "datacenter", implantação, conversão de dados, treinamento dos usuários, suporte técnico e demais serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência contratual será de **01 de Janeiro de 2018 até 31 Dezembro de 2018.**

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

No quadro a seguir são especificados o serviço, o período da contratação e o valor mensal a ser pago pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, durante a vigência contratual:

Item	Qtd.	Und.	Especificação	R$ Unit.	R$ Total
01	12	MÊS	Licença de Uso de Sistema de Gestão	1.279,00	15.348,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

			da Secretaria de Assistência Social.		
02	12	MÊS	Hospedagem do Sistema de Gestão da Secretaria de Assistência Social em Servidor Virtual "datacenter".	316,50	3.798,00
03	12	HORA	Hora Técnica para suporte após o período de implantação	139,00	1.668,00
VALOR				1.734,50	20.814,00

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a importância de **R$ 20.814,00 (vinte mil e oitocentos e quatorze reais) ano,** divididos em 12 parcelas mensais de **R$ 1.734,50 (hum mil e setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).**

CLÁUSULA QUINTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A despesa decorrente da execução do presente Termo ocorrerá por conta dos créditos orçamentários do exercício de 2018.

Unidade Gestora: 1 – Fundo Municipal de Assistência Social de Xaxim
Órgão de Governo: 15 Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.037 – Man. Do Fundo Municipal de Assistência Social
Fonte Recurso: 0.0.001- Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, para que produza seus jurídicos efeitos.

Xaxim/SC, 11 de Dezembro de 2017.

LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

PRECISA GESTÃO EM TEC.E SERVIÇOS LTDA-ME
Paulo André Testa
CONTRATADO

SILAS DAVID PARISOTTO
OAB/SC-35.869
Procurador-geral

Testemunha:

Ediane G. de Almeida

Jaqueline Venturi

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

0112

042.253.949-05

075.707.929-63

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.0084/2017

0113

Publicação Nº 1474299

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Contratado Nº. 0084/2017
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRADO: PRECISA GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA-ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema de gestão da Assistência Social, hospedagem do sistema em servidor virtual "datacenter", implantação, conversão de dados, treinamento dos usuários, suporte técnico e demais serviços.
ADITIVO: Primeiro Termo Aditivo de prazo, com fundamento legal no art. 57, da Lei 8.666/93, bem como décima sexta clausula do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, Prejulgado n° 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
PERIODO: 01 de Janeiro de 2018 até 31 Dezembro 2018.
VALOR: R$ 20.814,00 (vinte mil e oitocentos e quatorze reais) ano, divididos em 12 parcelas mensais de R$ 1.734,50 (hum mil e setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).
LICITAÇÃO: Processo de Licitação n° 087/2017, modalidade Pregão Presencial Nº. 048/2017
Xaxim/SC, 11 de Dezembro de 2017. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

XTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.0088/2017

Publicação Nº 1474305

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Contratado Nº. 0088/2017
CONTRATANTE: MUNICIPÍO DE XAXIM
CONTRADO: IPSE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA-ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de publicidade e propaganda para a CONTRATANTE, de acordo com o art. 2º, da Lei 12.232/2010.
ADITIVO: Primeiro Termo Aditivo de prazo, com fundamento legal no art. 57, da Lei 8.666/93, bem como décima sexta clausula do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, Prejulgado n° 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
PERIODO: 01 de Janeiro de 2018 até 31 Dezembro 2018.
VALOR: R$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais), pelo período de 12 meses.
LICITAÇÃO: Processo de Compra 066/2017, modalidade Tomada de Preço 002/2017
Xaxim/SC, 11 de Dezembro de 2017. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

XTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONVENIO N. 0002/2017

Publicação Nº 1474639

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
CONVENIO Nº. 0002/2017
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E CARITATIVA – HOSPITAL SÃO PAULO – ASSEC
OBJETO: serviços cooperação técnica e financeira entre as partes, visando à prestação de serviços pela Conveniada, por intermédio do Sistema Único de Saúde – SUS, de plantão médico, visando o atendimento de toda população de Xaxim nos serviços de Urgência e Emergência com 02 (dois) plantonistas médicos e sobreaviso médico para os casos de emergências nas seguintes especialidades: Clinica Geral, Pediatria, Traumatologia, Obstetrícia/Ginecologia, Anestesiologia, Cirurgia Geral, Urologia, Cardiologia, Cirurgia Vascular, Cirurgia Cardíaca e Hemodinâmica, incluindo manutenção de suprimentos e equipe técnica e de apoio.
ADITIVO: Primeiro Termo Aditivo de prazo, com fundamento legal no art. 57, da Lei 8.666/93, bem como décima sexta clausula do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, Prejulgado n° 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
PERIODO: 01 de Janeiro de 2018 até 31 Dezembro 2018.
VALOR: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), divididos em 12 parcelas mensais de R$ 3.000,00 (três mil reais).
LICITAÇÃO: processo licitatório nº 0043/2017. Inexigibilidade nº 0005/2017.
Xaxim/SC, 11 de Dezembro de 2017. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

PREFEITURA DE
XAXIM

2° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0084/2017

De um lado, **MUNICÍPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 82.854.670/0001-30, com sede à Rua Rui Barbosa, 347, Centro, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito Sr. **LIRIO DAGORT**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE,** referente ao **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,** inscrito no CNPJ n° 11.661.088/0001-09, e a Empresa **PRECISA GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA-ME**, com sede na(o) Rua Minas Gerais, nº. 533- E, sala 206, Centro, Chapecó/SC, CEP 89801-200 inscrita no CGC/MF sob o nº. 10.954.970/0001-80 neste ato representada por seu representante legal Senhor **Paulo André Testa,** CPF Nº 870.781.989-72 e RG Nº 3.127.894 doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, com base no **Processo de Licitação n° 087/2017, modalidade Pregão Presencial Nº. 048/2017** têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal no art. 57, da Lei 8.666/93, bem como décima sexta clausula do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, e também Prejulgado n° 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade de prorrogação de prazo para dar continuidade na prestação de serviços de Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema de gestão da Assistência Social, hospedagem do sistema em servidor virtual "datacenter", implantação, conversão de dados, treinamento dos usuários, suporte técnico e demais serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência contratual será de **01 de janeiro de 2019 até 31 Dezembro de 2019.**

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

No quadro a seguir são especificados o serviço, o período da contratação e o valor mensal a ser pago pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, durante a vigência contratual:

Item	Qtd.	Und.	Especificação	R$ Unit.	R$ Total
01	12	MÊS	Licença de Uso de Sistema de Gestão da Secretaria de Assistência Social.	1.279,00	15.348,00
02	12	MÊS	Hospedagem do Sistema de Gestão da Secretaria de Assistência Social em Servidor Virtual "datacenter".	316,50	3.798,00
03	80	HORA	Hora Técnica para suporte após o período de implantação	139,00	11.120,00
VALOR				1.734,50	30.266,00

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a importância de **R$ 30.266,00 (trinta mil e duzentos e sessenta e seis reais).**

PREFEITURA DE
XAXIM

CLÁUSULA QUINTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A despesa decorrente da execução do presente Termo ocorrerá por conta dos créditos orçamentários do exercício de 2019

CLÁUSULA SEXTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, para que produza seus jurídicos efeitos.

Xaxim/SC, 12 de Dezembro de 2018.

LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

PRECISA GESTÃO EM TEC.E SERVIÇOS LTDA-ME
Paulo André Testa
CONTRATADO

SILAS DAVID PARISOTTO
OAB/SC-35.869
Procurador-geral

Testemunha:

Ediane G. de Almeida
042.253.949-05

Jaqueline Venturi
075.707.929-63

0117

Chapecó - SC, 29 de novembro de 2018.

Ao
Município de Xaxim - SC

SOLICITAÇÃO DE ADITAMENTO DE CONTRATO DE Nº 084/2017, COM INTUITO DE PRORROGAR A VIGENCIA E REAJUSTAR VALOR.

Cumprimentando-os cordialmente, vimos pelo presente manifestar nosso interesse em prorrogar a vigência do contrato de nº 084/2017, para o exercício de 2019.

O contrato em epigrafe trata da contratação de Sistema de Gestão para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Também aproveitamos para chamar vossa atenção a Clausula Quarta, item 4.1 do mesmo contrato, onde estabelece o índice de reajuste de valor a ser aplicado com Base no INPC. - reajuste indeferido

3,5579%

1.734,50 x 3,55%

61,57 + 1.734,50

reajuste mensal 1796,07 X12

21.552,84

reajuste anual.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

PAULO ANDRÉ TESTA
Precisa GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
Fone: (49)3322.8044 / Cel.: (49)8815.9192
paulo@precisatecnologia.com.br

Reajuste indeferido
Edição - Augusto Ulmer.
20/12/2018

0118

Zimbra **jaqueline.venturi@xaxim.sc.gov.br**

Oficio Aditamento Contrato

De : Paulo André Testa <paulo@precisatecnologia.com.br>
Qui, 29 de nov de 2018 10:52
1 anexo

Assunto : Oficio Aditamento Contrato

Para : Pref. de Xaxim - Jaqueline Venturi <jaqueline.venturi@xaxim.sc.gov.br>

As imagens externas não são exibidas. Exibir as imagens abaixo

Bom dia, conforme combinado segue solicitação de renovação de contrato.

Att.

xaxim.pdf
398 KB

Para você visualizar a série histórica de 1979 à 1989 ==> CLIQUE AQUI

0119

Mês/ano	Índice do mês (em %)	Índice acumulado no ano (em %)	Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %)	Número índice acumulado a partir de Jan/93
Nov/2018	-0,25	3,2893	3,5579	1.348,6572
Out/2018	0,40	3,5482	4,0043	1.352,0373
Set/2018	0,30	3,1357	3,9732	1.346,6507
Ago/2018	0,00	2,8272	3,6415	1.342,6228
Jul/2018	0,25	2,8272	3,6104	1.342,6228
Jun/2018	1,43	2,5708	3,5277	1.339,2746
Mai/2018	0,43	1,1247	1,7620	1.320,3930
Abr/2018	0,21	0,6917	1,6910	1.314,7396
Mar/2018	0,07	0,4807	1,5591	1.311,9844
Fev/2018	0,18	0,4104	1,8128	1.311,0667
Jan/2018	0,23	0,2300	1,8738	1.308,7110
Dez/2017	0,26	2,0669	2,0669	1.305,7079

compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, e também prejulgado nº 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Vigência: 01 de Janeiro de 2019 até 31 Dezembro de 2019.
Valor: R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais) ano, divididos em 12 parcelas mensais de R$ 600,00 (seiscentos reais).
Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 0003/2016, Dispensa nº 0002/2016
Xaxim-SC, 12 de dezembro de 2018. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

0120

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0049/2018

Publicação Nº 1850490

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0049/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATADO: MJP CONSTRUTORA EIRELI
Objeto: Contratação de empresa para Execução de Pavimentação Poliédrica nas Ruas: Arceni Invitti, Silvio Lunardi, Segisfredo Dal Belo, Segesmundo Nardi e Francisco Peruzzo, no Município de Xaxim, para atendimento ao Contrato de Empréstimo n° 2015024801, firmado entre a Agencia de Fomento do Estado de Santa S.A – BADESC e o Município de Xaxim, conforme Projeto e Memorial Descritivo.
Aditivo: 2º Termo Aditivo de prazo, com fundamentação legal no art. 57, da Lei 8.666/93, bem como décima clausula segunda do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, e também prejulgado n° 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Vigência: 01 de janeiro de 2019 até 31 março de 2019.
Processo Licitatório: Processo Licitatório n° 055/2018, modalidade Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia n° 006/2018
Xaxim-SC, 12 de dezembro de 2018. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0072/2017

Publicação Nº 1851089

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0072/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATADO: INTELLIBR SISTEMAS LTDA-EPP
Objeto: Serviço Especializado na Área de Informática para licenciamento e Implementação de Software na Gestão Escolar Integrado
Aditivo: 2º Termo Aditivo de prazo, com fundamentação legal no art. 57, da Lei 8.666/93, bem como clausula segunda do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, e também prejulgado n° 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Vigência: 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.
Valor: R$ 6.450,00 (seis mil e quatrocentos e cinquenta reais) total, sendo dividido em 12 (doze) parcelas de R$ 537,50 (quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).
Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 084/2017, Dispensa nº 027/2017
Xaxim-SC, 12 de dezembro de 2018. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

TRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0084/2017

Publicação Nº 1850233

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 0084/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATADO: PRECISA GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA-ME
Objeto: prestação de serviços de Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema de gestão da Assistência Social, hospedagem do sistema em servidor virtual "datacenter", implantação, conversão de dados, treinamento dos usuários, suporte técnico e demais serviços.
Aditivo: 2º Termo Aditivo de prazo, com fundamentação legal no art. 57, da Lei 8.666/93, bem como décima sexta clausula do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, e também prejulgado n° 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Valor: R$ 20.814,00 (vinte mil e oitocentos e quatorze reais) ano, divididos em 12 parcelas mensais de R$ 1.734,50 (hum mil e setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).
Vigência: 01 de janeiro de 2019 até 31 Dezembro de 2019.
Processo Licitatório: Processo de Licitação n° 087/2017, modalidade Pregão Presencial Nº. 048/2017
Xaxim-SC, 12 de dezembro de 2018. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

PREFEITURA DE
XAXIM

3° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0084/2017

De um lado, **MUNICÍPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 82.854.670/0001-30, com sede à Rua Rui Barbosa, 347, Centro, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito Sr. **LIRIO DAGORT**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE,** referente ao **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,** inscrito no CNPJ n° 11.661.088/0001-09, e a Empresa **PRECISA GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA-ME**, com sede na(o) Rua Minas Gerais, n°. 533- E, sala 206, Centro, Chapecó/SC, CEP 89801-200 inscrita no CGC/MF sob o n°. 10.954.970/0001-80 neste ato representada por seu representante legal Senhor **Paulo André Testa,** CPF N° 870.781.989-72 e RG N° 3.127.894 doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, com base no **Processo de Licitação n° 087/2017, modalidade Pregão Presencial N°. 048/2017** têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal no art. 57, da Lei 8.666/93, bem como décima sexta clausula do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade de prorrogação de prazo para dar continuidade na prestação de serviços de Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema de gestão da Assistência Social, hospedagem do sistema em servidor virtual "datacenter", implantação, conversão de dados, treinamento dos usuários, suporte técnico e demais serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência contratual será de **01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.**

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

No quadro a seguir são especificados o serviço, o período da contratação e o valor mensal a ser pago pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, durante a vigência contratual:

Item	Qtd.	Und.	Especificação	R$ Unit.	R$ Total
01	12	MÊS	Licença de Uso de Sistema de Gestão da Secretaria de Assistência Social.	1.279,00	15.348,00
02	12	MÊS	Hospedagem do Sistema de Gestão da Secretaria de Assistência Social em Servidor Virtual "datacenter".	316,50	3.798,00
03	80	HORA	Hora Técnica para suporte após o período de implantação	139,00	11.120,00
VALOR				1.734,50	30.266,00

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a importância de **R$ 30.266,00 (trinta mil, duzentos e sessenta e seis reais).**

CLÁUSULA QUINTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
A despesa decorrente da execução do presente Termo ocorrerá por conta dos créditos orçamentários do exercício de 2020.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, para que produza seus jurídicos efeitos.

Xaxim/SC, 26 de dezembro de 2019.

LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

PRECISA GESTÃO EM TEC.E SERVIÇOS LTDA-ME
Paulo André Testa
CONTRATADO

RODRIGO CARLOS COVATTI
Procurador Geral do Município

Testemunha:

Ediane G. de Almeida
042.253.949-05

Clodoaldo Squina
052.451.159-48

Licitação: Processo de Licitação n° 0075/2017, Dispensa de Licitação nº 023/2017.
Xaxim-SC, 26 de dezembro de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

0123

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0084/2017

Publicação Nº 2295102

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0084/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: PRECISA GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA ME
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema de gestão da Assistência Social, hospedagem do sistema em servidor virtual "datacenter", implantação, conversão de dados, treinamento dos usuários, suporte técnico e demais serviços.
Valor: R$30.266,00 (trinta mil, duzentos e sessenta e seis reais).
Vigência: 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.
Licitação: Processo de Licitação n° 0087/2017, Dispensa de Licitação nº 0048/2017.
Xaxim-SC, 26 de dezembro de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0085/2017

Publicação Nº 2295124

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0085/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: CBA INFORMÁTICA
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços ao ambiente computacional de Data Center (CPD) da Prefeitura Xaxim, contemplando: infraestrutura de TI, suporte tecnológico através de atendimento remoto e presencial, virtualização, solução de backup para máquinas virtuais em forma de comodato, segurança da informação, gestão do backup do ambiente virtual, redes LAN, WLAN e WAN, conversão de máquinas físicas em servidores virtuais com sistema operacional VMWare, sistemas operacionais de servidores em ambiente Linux/Windows, Servidores de Rede, NAS, para execução das tarefas operacionais de sustentação, gerenciamento, configuração, administração e monitoramento.
Valor: R$26.640,00 (vinte e seis mil, seiscentos e quarenta reais) divididos em 12 parcelas mensais de R$ 2.220,00 (dois mil, duzentos e vinte reais).
Vigência: 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.
Licitação: Processo de Licitação n° 0097/2017, Pregão Presencial nº 0055/2017.
Xaxim-SC, 26 de dezembro de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO 0072/2017

Publicação Nº 2295177

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0072/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: INTELLIBR SISTEMAS LTDA - EPP
Objeto: Contratação de Empresa para disponibilização de Serviço Especializado na Área de Informática para licenciamento e implementação de Software na Gestão Escolar Integrado.
Valor: R$ 6.450,00 (seis mil quatrocentos e cinquenta reais).
Vigência: 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.
Licitação: Processo de Licitação n° 0084/2017, Dispensa de Licitação nº 0027/2017.
Xaxim-SC, 26 de dezembro de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0088/2017

Publicação Nº 2294526

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0088/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: IPSE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA ME
Objeto: Prestação de serviços técnicos de Publicidade institucional do Município de Xaxim, a ser prestada por Agencia de Publicidade e Propaganda, nos termos do 1°§ art. 37 da Constituição da Republica Federativa do Brasil e art. 2° da Lei n° 12.232, de 29 de abril de 2010.

PREFEITURA DE
XAXIM

4° TERMO ADITIVO CONTRATO N° 0084/2017

170De um lado, **MUNICÍPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 82.854.670/0001-30, com sede à Rua Rui Barbosa, 347, Centro, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito Sr. **LIRIO DAGORT**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE,** referente ao **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,** inscrito no CNPJ n° 11.661.088/0001-09, e a Empresa **PRECISA GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA-ME**, com sede na(o) Rua Minas Gerais, nº. 533- E, sala 206, Centro, Chapecó/SC, CEP 89801-200 inscrita no CGC/MF sob o nº. 10.954.970/0001-80 neste ato representada por seu representante legal Senhor **Paulo André Testa,** CPF Nº 870.781.989-72 e RG Nº 3.127.894 doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, com base no **Processo de Licitação n° 087/2017, modalidade Pregão Presencial Nº. 048/2017** têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal no art. 57 e art. 65, inciso II da Lei 8.666/93, bem como clausula quarta do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se a necessidade de prorrogação de prazo e reajuste de valor conforme índice INPC acumulado dos últimos 12 meses, referência novembro/2020, de 5,20%, com objetivo de dar continuidade na prestação de serviços para fornecimento de licença de uso de sistema de gestão da Assistência Social, hospedagem do sistema em servidor virtual "datacenter", implantação, conversão de dados, treinamento dos usuários, suporte técnico e demais serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA
A vigência contratual será de **01 de janeiro de 2021 até 17 de outubro de 2021.**

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
No quadro a seguir são especificados o serviço, o período da contratação e o valor mensal a ser pago pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, durante a vigência contratual:

Item	Qtd.	Und.	Especificação	R$ Unit. Contrato	R$ Unit. Reajuste (5,20%)	R$ Total
01	10	Mês	Licença de Uso de Sistema de Gestão da Secretaria de Assistência Social.	1.279,00	1.345,50	13.455,00
02	10	Mês	Hospedagem do Sistema de Gestão da Secretaria de Assistência Social em Servidor Virtual "datacenter".	316,50	332,96	3.329,60
03	80	Hora	Hora Técnica para suporte após o período de implantação	139,00	146,23	11.698,40
VALOR				1.734,50	1.824,69	28.482,40

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a importância de **R$ 28.482,40 (vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta e dois reais com quarenta centavos).**

CLÁUSULA QUINTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

PAULO ANDRE TESTA:87078198972 Assinado de forma digital por PAULO ANDRE TESTA:87078198972 Dados: 2020.12.23 16:52:29 -03'00'

PREFEITURA DE
XAXIM

4° TERMO ADITIVO CONTRATO N° 0084/2017

A despesa decorrente da execução do presente Termo ocorrerá por conta dos créditos orçamentários do exercício de 2021.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, para que produza seus jurídicos efeitos.

Xaxim/SC, 22 de dezembro de 2020.

PAULO ANDRE TESTA:87078198972
Assinado de forma digital por PAULO ANDRE TESTA:87078198972
Dados: 2020.12.23 16:52:46 -03'00'

Lirio Dagort - ME
Prefeito Municipal
Contratante

Precisa Gestão em Tec. e Serviços Ltda.
Paulo André Testa
Contratado

Rodrigo Carlos Covatti
Procurador Geral do Município

Testemunha:

Ediane G. de Almeida
CPF nº 042.253.949-05

Clodoaldo Squina
CPF nº 052.451.159-48

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0084/2017

Publicação Nº 2782399

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0084/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: PRECISA GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA ME
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema de gestão da Assistência Social, hospedagem do sistema em servidor virtual "datacenter", implantação, conversão de dados, treinamento dos usuários, suporte técnico e demais serviços.
Aditivo: Quarto Termo Aditivo de prazo, com fundamentação legal no art.57, da Lei 8.666/93, bem como contrato firmado pelas partes.
Vigência: 01/01/2021 a 17/10/2021
Licitação: Processo de Licitação nº 087/2017, modalidade Pregão Presencial n. 048/2017.
Xaxim-SC, 22 de dezembro de 2020. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2018

Publicação Nº 2782443

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0018/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: MITRA DIOCESANA DE CHAPECÓ
Objeto: locação de imóvel, com aproximadamente 1.052m², localizado na rua dez de novembro, esquina com a rua da matriz, nº 1049, para contínuo funcionamento do CEJAX – Centro de Educação de Jovens e Adultos de Xaxim.
Aditivo: Quarto Termo Aditivo de prazo, com fundamentação legal no art.57, da Lei 8.666/93, bem como contrato firmado pelas partes.
Vigência: 01/01/2021 a 31/03/2021.
Licitação: Processo de Licitação nº 019/2018, modalidade Dispensa de Licitação nº 009/2018.
Xaxim-SC, 28 de dezembro de 2020. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2017

Publicação Nº 2782406

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0047/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: CPL ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA ME
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada na locação de sistemas informatizado de movimento econômico para Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.'
Aditivo: Quarto Termo Aditivo de prazo, com fundamentação legal no art.57, da Lei 8.666/93, bem como contrato firmado pelas partes.
Vigência: 01/01/2021 a 30/05/2021
Licitação: Processo de Licitação nº 030/2017, modalidade Dispensa de Licitação n. 013/2017.
Xaxim-SC, 22 de dezembro de 2020. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2017

Publicação Nº 2782439

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0052/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: EDIVANDRO PESSINATO
Objeto: Locação de imóvel, com aproximadamente 349,468m², localizado na Rua André Lunardi nº 1818, Bairro Dr. Ari Lunardi, no Município de Xaxim, para contínuo funcionamento do Estoque da Merenda Escolar.
Aditivo: Quarto Termo Aditivo de prazo, com fundamentação legal no art.57, da Lei 8.666/93, bem como contrato firmado pelas partes.
Vigência: 01/01/2021 a 31/03/2021.
Licitação: Processo de Licitação nº 057/2017, modalidade Dispensa de Licitação nº 019/2017.
Xaxim-SC, 28 de dezembro de 2020. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2017

Publicação Nº 2782410

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0072/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: INTELLI BR SISTEMAS LTDA EPP

PREFEITURA DE
XAXIM

6° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0084/2017

O **MUNICÍPIO DE XAXIM/SC**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. EDILSON ANTONIO FOLLE**, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob nº 509.596.709-04 e portador da cédula de identidade nº 1.010.359, residente e domiciliado na Linha Florindo Folle, S/N, Interior, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **PRECISA GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA-ME**, com sede na(o) Rua Minas Gerais, nº. 533- E, sala 206, Centro, Chapecó/SC, CEP 89801-200 inscrita no CGC/MF sob o nº. 10.954.970/0001-80 neste ato representada por seu representante legal Senhor **Paulo André Testa,** CPF Nº 870.781.989-72 e RG Nº 3.127.894 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam, entre si, autorizados pelo **Processo de Licitação** n° **087/2017, modalidade Pregão Presencial nº. 048/2017** o presente termo de aditamento ao contrato de numeração 0084/2017, conforme cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato de numeração 0084/2017 e reajuste de valores de acordo com o índice INPC acumulado nos 12 (doze) meses, num percentual de 10,25% (dez inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) aplicados a partir da data base do contrato, proporcional aos dias do contrato que excedem segundo mês da contratação e já integram o novo ano contratual.

1.2 O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, no art. 65, § 8° da Lei 8.666/93, no inciso XI, do art. 40, da Lei 8.666/93, no inciso III, do art. 55, da Lei 8.666/93 bem como no respectivo contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a necessidade de prorrogação de prazo e reajuste de valor com objetivo de dar continuidade na prestação de serviços para fornecimento de licença de uso de sistema de gestão da Assistência Social, hospedagem do sistema em servidor virtual "datacenter", implantação, conversão de dados, treinamento dos usuários, suporte técnico e demais serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 A vigência contratual será de **01 de janeiro de 2022 até 17 de outubro de 2022.**

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

4.1 No quadro a seguir são especificados o serviço, o período da contratação e o valor mensal a ser pago pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, durante a vigência contratual:

Item	Descrição	Unid	Qtd	Valor atual mensal R$	Reajuste (INPC) %	Valor reajustado R$	Valor Total R$
01	Licença de Uso de Sistema de Gestão da Secretaria de Assistência Social.	Mês	9,53	1.345,50	10,25	1.483,41	14.136,89
02	Hospedagem do Sistema de Gestão da Secretaria de Assistência Social em Servidor Virtual "datacenter".	Mês	9,53	332,96	10,25	367,08	3.498,27
03	Hora Técnica para suporte após o período de implantação	Hora	60	146,23	10,25	161,21	9.672,60
TOTAL							**R$ 27.307,76**

PREFEITURA DE
XAXIM

6° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0084/2017

4.2 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância de **R$ 27.307,76 (vinte e sete mil, trezentos e sete reais e setenta e seis centavos).**

CLÁUSULA QUINTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 A despesa decorrente da execução do presente Termo ocorrerá por conta dos créditos orçamentários do exercício de 2022.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, para que produza seus jurídicos efeitos.

Xaxim/SC, 24 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATANTE

PRECISA GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA-ME
CONTRATADA

FABIO JOSE DAL MAGRO
OAB/SC 20041
Subprocurador-Geral

DANIELA CAROLINE ALESSI
073.742.029-46
Testemunha

LARISSA ARSEGO ZORNITTA
108.743.439-41
Testemunha

PREFEITURA DE
XAXIM

5° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0084/2017

O **MUNICÍPIO DE XAXIM/SC**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. EDILSON ANTONIO FOLLE**, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob nº 509.596.709-04 e portador da cédula de identidade nº 1.010.359, residente e domiciliado na Linha Florindo Folle, S/N, Interior, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **PRECISA GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA-ME**, com sede na(o) Rua Minas Gerais, nº. 533- E, sala 206, Centro, Chapecó/SC, CEP 89801-200 inscrita no CGC/MF sob o nº. 10.954.970/0001-80 neste ato representada por seu representante legal Senhor **Paulo André Testa,** CPF Nº 870.781.989-72 e RG Nº 3.127.894 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam, entre si, autorizados pelo **Processo de Licitação** n° **087/2017, modalidade Pregão Presencial nº. 048/2017** o presente termo de aditamento ao contrato de numeração 0084/2017, conforme cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo para contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema de gestão da Assistência Social, hospedagem do sistema em servidor virtual "datacenter", implantação, conversão de dados, treinamento dos usuários, suporte técnico e demais serviços descritos no edital.

1.2 O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal no art. 57 e art. 65 da Lei 8.666/93, bem como no contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a necessidade de prorrogação de prazo com objetivo de dar continuidade na prestação de serviços para fornecimento de licença de uso de sistema de gestão da Assistência Social, hospedagem do sistema em servidor virtual "datacenter", implantação, conversão de dados, treinamento dos usuários, suporte técnico e demais serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 A vigência contratual será de **18 de outubro de 2021 até 31 de dezembro de 2021.**

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

4.1 No quadro a seguir são especificados o serviço, o período da contratação e o valor mensal a ser pago pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, durante a vigência contratual:

Item	Especificação	Und.	Qtd.	Valor Unitário R$	Total R$
01	Licença de Uso de Sistema de Gestão da Secretaria de Assistência Social.	Mês	02	1.345,50	2.691,00
02	Hospedagem do Sistema de Gestão da Secretaria de Assistência Social em Servidor Virtual "datacenter".	Mês	02	332,96	665,92
03	Hora Técnica para suporte após o período de implantação	Hora	30	146,23	4.386,90
TOTAL					**R$ 7.743,82**

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a importância de **R$7.743,82 (sete mil, setecentos e quarenta e três reais e oitenta e dois centavos)**.

PREFEITURA DE
XAXIM

5° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0084/2017

CLÁUSULA QUINTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
5.1 A despesa decorrente da execução do presente Termo ocorrerá por conta dos créditos orçamentários do exercício de 2021 especificados a seguir:

Entidade 1: Município de Xaxim
Órgão: 10 – Secretaria de Assistência Social e Habitação
Unidade Gestora: 01 – Secretaria de Assistência Social e Habitação
Projeto/Atividade: 2.037 – Manutenção do Fundo de Assistência Social
Dotação Orçamentaria: 3.3.90.39.11.00.00.00 (150/2021)

CLÁUSULA SEXTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
6.1 Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, para que produza seus jurídicos efeitos.

Xaxim/SC, 15 de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATANTE

PRECISA GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA-ME
CONTRATADA

FABIO JOSE DAL MAGRO
OAB/SC 20041
Subprocurador-Geral

DANIELA CAROLINE ALESSI
073.742.029-46
Testemunha

LEANDRO GROMOSKI
119.955.149-00
Testemunha

PREFEITURA DE
XAXIM

5° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0084/2017

O **MUNICÍPIO DE XAXIM/SC**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. EDILSON ANTONIO FOLLE**, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob nº 509.596.709-04 e portador da cédula de identidade nº 1.010.359, residente e domiciliado na Linha Florindo Folle, S/N, Interior, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **PRECISA GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA-ME**, com sede na(o) Rua Minas Gerais, nº. 533- E, sala 206, Centro, Chapecó/SC, CEP 89801-200 inscrita no CGC/MF sob o nº. 10.954.970/0001-80 neste ato representada por seu representante legal Senhor **Paulo André Testa,** CPF Nº 870.781.989-72 e RG Nº 3.127.894 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam, entre si, autorizados pelo **Processo de Licitação** n° **087/2017, modalidade Pregão Presencial nº. 048/2017** o presente termo de aditamento ao contrato de numeração 0084/2017, conforme cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo para contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema de gestão da Assistência Social, hospedagem do sistema em servidor virtual "datacenter", implantação, conversão de dados, treinamento dos usuários, suporte técnico e demais serviços descritos no edital.

1.2 O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal no art. 57 e art. 65 da Lei 8.666/93, bem como no contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a necessidade de prorrogação de prazo com objetivo de dar continuidade na prestação de serviços para fornecimento de licença de uso de sistema de gestão da Assistência Social, hospedagem do sistema em servidor virtual "datacenter", implantação, conversão de dados, treinamento dos usuários, suporte técnico e demais serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 A vigência contratual será de **18 de outubro de 2021 até 31 de dezembro de 2021.**

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

4.1 No quadro a seguir são especificados o serviço, o período da contratação e o valor mensal a ser pago pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, durante a vigência contratual:

Item	Especificação	Und.	Qtd.	Valor Unitário R$	Total R$
01	Licença de Uso de Sistema de Gestão da Secretaria de Assistência Social.	Mês	02	1.345,50	2.691,00
02	Hospedagem do Sistema de Gestão da Secretaria de Assistência Social em Servidor Virtual "datacenter".	Mês	02	332,96	665,92
03	Hora Técnica para suporte após o período de implantação	Hora	30	146,23	4.386,90
TOTAL					**R$ 7.743,82**

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a importância de **R$7.743,82 (sete mil, setecentos e quarenta e três reais e oitenta e dois centavos).**

PREFEITURA DE
XAXIM

5° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0084/2017

CLÁUSULA QUINTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
5.1 A despesa decorrente da execução do presente Termo ocorrerá por conta dos créditos orçamentários do exercício de 2021 especificados a seguir:

Entidade 1: Município de Xaxim
Órgão: 10 – Secretaria de Assistência Social e Habitação
Unidade Gestora: 01 – Secretaria de Assistência Social e Habitação
Projeto/Atividade: 2.037 – Manutenção do Fundo de Assistência Social
Dotação Orçamentaria: 3.3.90.39.11.00.00.00 (150/2021)

CLÁUSULA SEXTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
6.1 Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, para que produza seus jurídicos efeitos.

Xaxim/SC, 15 de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATANTE

PRECISA GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA-ME
CONTRATADA

FABIO JOSE DAL MAGRO
OAB/SC 20041
Subprocurador-Geral

DANIELA CAROLINE ALESSI
073.742.029-46
Testemunha

LEANDRO GROMOSKI
119.955.149-00
Testemunha